



ANO XXXI - Maceió/AL, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026 - Nº 7470

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

RODRIGO SANTOS CUNHA
PREFEITO DE MACEIÓ
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - INTERINO
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCVIL
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – SEMAPA
JARBAS GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC
PETRÚCIO SOARES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTO MACHADO (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – SEMHAB
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE
JOÃO LUIS LÔBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO (INTERINO)
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
MARCELLA SOARES DIAS FERNANDES
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL – SEBEMA
AMANDA LAVINIA GALINDO DE MELO CATUNDA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER – SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
GABRIELA YASMINE LINS DE ALBUQUERQUE P. FREITAS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEISAC
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL
ABELARDO PEDRO NOBRE JÚNIOR
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da Gestão Municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEISAC**
**AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
14300.86344.2026.**

**A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO
SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA (SEISAC) informa que está
recebendo cotação de preços para o processo abaixo descrito:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14300.86344.2026

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA(S)/PRÉDIO COMERCIAL,
entre os bairros FAROL/CENTRO/PONTO NOVO/PONTA
VERDE, com área privativa de 80m² a 150m² aproximadamente,
com estrutura interna compatível para 01 recepção, 04 salas, 01
banheiro e 01 mini copa, e com estacionamento ou vagas de
garagem.**

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Maiores informações e solicitação do Documento de Formalização de Demanda, através do e-mail: Caio.freitas@seisac.maceio.al.gov.br

Endereço: **Rua Sá e Albuquerque, nº. 235 - Bairro: Jaraguá - Maceió/AL - CEP Nº. 57022-180**

Maceió/AL, 12 de Agosto de 2026.

**GABRIELA YASMINE LINS DE ALBUQUERQUE PONTES
FREITAS**

Secretária Extraordinária de Inclusão Social e Ação Comunitária/SEISAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: B83F10C8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.4775 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ROSENILDA GONÇALVES ALVES, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **064.318.594-13**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN8NLI2N464I

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.4776 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, YURI MARTILIANO LINS, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **129.634.574-21**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN8NLI2N4NM8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.4777 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSIVALDO DA SILVA FARIAS JUNIOR, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **117.067.174-82**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN8NLI2NM2LI

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.4778 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do

Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOÃO PAULO PALMEIRA ARAUJO, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **085.959.664-86**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN8NLI2NML88

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.4779 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, DAVID PALMEIRA SANTA MARIA, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **074.545.194-23**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN8NLI2NMRLI

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.4780 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARCUS ANTONIO FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **024.462.844-00**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8NLI2NMRO8**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.4781 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR, ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE BARROS**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **023.102.044-98**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8NLI2NM4O8**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.4782 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR, SERGIO DIAS DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial II**, Símbolo **DAS-6**, CPF nº. **063.013.774-94**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8NLI2NM628**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.4783 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do

art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:**Art. 1º NOMEAR, ANTONIO PINTO DE PAIVA FILHO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **045.017.754-83**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8NLI2NMN28**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4620 MACEIÓ/AL, 04 DE AGOSTO DE 2026.****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR, PAULA JACIARA DE CARVALHO VIRTUOSO**, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo IV da Assessoria Executiva de Governança da Prefeitura de Maceió**, Símbolo **NES-4**, CPF nº. **008.100.044-88**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.*Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:95457398**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA. Nº. 4765 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 4757 de 14 de agosto de 2026**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **17 de agosto de 2026**, que exonerou, a pedido, **DAYVID ANTÔNIO FRAGOSO PESSOA**, CPF nº. **049.737.574-54**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A07A81B8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4766 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o **Processo Administrativo nº. 7000.14085/2026**, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 6.881, de 10 de outubro de 2008, que regulamentou o § 2º do artigo 20, da Lei nº 4.974/2000, acerca da composição e funcionamento da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores ativos do Maceió Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, nomeando sua composição organizacional, com fulcro no art. 1º, inc. I, § 3º do Decreto Municipal de nº. 6.881 de 10 de Outubro de 2008, a fim de desempenhar as responsabilidades de avaliação do desempenho dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade.

Art. 2º. Comporão a referida Comissão os seguintes servidores:

I – ANA CARLA TAVARES OLIVEIRA, com Matrícula nº. 940231-4, ao cargo de Presidente do colegiado, com suas atribuições cominadas no art. 1º, § 1º e 2º do citado Decreto;

II – ADLER ALMEIDA PINHEIRO, com Matrícula nº. 939655-1;

III – EWERTON GUEDES DOS SANTOS, com Matrícula nº. 939654-3;

IV – MÁRCIA CRISTINA DA SILVA ALVES, com Matrícula nº. 946025-0;

V – MARIA HELENA RODRIGUES MARQUES LUZ, com Matrícula nº. 939733-7;

VI – SUELEN MACEDO SOBRAL SAMPAIO, com Matrícula nº. 939698-5.

Art. 3º. Os servidores públicos elencados exercerão suas funções junto a Comissão de Avaliação de Desempenho por 02(dois) anos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

RODRIGO CUNHA

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A48883BE

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4767 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do

art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **KLEYTON LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Programas Estratégicos Intersecretoriais para a Pessoa Idosa**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **078.542.374-50**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C1EF208F

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4768 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **BIANCA CAROLINA HENRIQUE BARBOSA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I da Assessoria Técnica de Controle Interno**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **079.390.074-32**, do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3379D4F9

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4769 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº. 2987 de 13 de maio de 2026**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **13 de maio de 2026**, que nomeou **CECÍLIA MARIA MALTA CAMILO**, CPF nº. **063.837.314-08**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B1DDB4E3**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA. Nº. 4770 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,****CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 2988 de 13 de maio de 2026**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **13 de maio de 2026**, que nomeou **ROGÉRIO MALTA CABRAL FILHO**, CPF nº. **106.577.174-60**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1DAC8E5F**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA. Nº. 4771 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,****CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 2989 de 13 de maio de 2026**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **13 de maio de 2026**, que nomeou **LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO MALTA**, CPF nº. **009.148.094-90**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:06C7994A**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4772 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,****CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **SIMONELE GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **049.408.614-90**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:02DAF174**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4773 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,****CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR, GUSTAVO JOSÉ CAVALCANTI MELO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I da Assessoria Técnica Jurídico-Legislativa**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **112.984.844-21**, do(a) **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F4223AD8**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4774 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,****CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR, LIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I da Assessoria Técnica de Controle Interno**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **045.927.024-92**, do(a) **MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4CA58991

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA. Nº. 4784 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 4043 de 02 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **03 de julho de 2026**, que exonerou, a pedido, **MOACIR TEÓFILO NETO**, CPF nº. **015.219.661-76**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:539670AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE
SUBPREFEITURAS - SEGOV
PORTARIA SEGOV Nº. 028/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE
AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.437 de 18 maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do servidor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 10800.92341/2026.

Nome do beneficiário: **EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS**
Matrícula nº 982700-5
Cargo: Assessor Executivo III
Quantidade total de diárias: 02 e ½ (duas e meia) diárias
Período de deslocamento: 12/08/2026 até 14/08/2026
Destino: São Paulo/SP
Objetivo do deslocamento: Deslocamento para atendimentos de demandas institucionais.
Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2272.09 - Elemento de Despesas 33.90.14.0000 -Fonte:1.5.00.000001.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Secretário Municipal Interino de Governo e de Subprefeituras/SEGOV

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50BF5449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 0108/2026.

PROCESSO	12200.25818.2025
PROCESSO RECURSO	12200.83489.2025

ASSUNTO	ITBI – IMPUGNAÇÃO BASE DE CÁLCULO
RECORRENTES	OMAR SALDANHA DE ALEMIDA
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1ªINSTÂNCIA	FÁBIO HENRIQUE DE LIMA SOARES
CONSELHEIRA RELATORA 2ªINSTÂNCIA	KATIA CHRISTINA SOUSA FAUSTINO

EMENTA: ITBI – IMPUGNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – FOI ACOSTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO – BASE DE CÁLCULO DO ITBI DETERMINADO PELO LAUDO DE AVALIAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 1.773.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E TRES MIL REAIS) - **PEDIDO PARCIALMENTE DEFERIDO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **OMAR SALDANHA DE ALMEIDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso e dar-lhe provimento parcial, por unanimidade com o voto da relatora que passam a integrar este acórdão. **RECURSO DEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em onze de agosto de 2026.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9CB91187

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 0109/2026.

PROCESSO	12200.31391.2025
PROCESSO RECURSO	12200.80460.2025
ASSUNTO	ITBI – IMPUGNAÇÃO BASE DE CÁLCULO
RECORRENTES	OMAR SALDANHA DE ALEMIDA
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1ªINSTÂNCIA	FÁBIO HENRIQUE DE LIMA SOARES
CONSELHEIRA RELATORA 2ªINSTÂNCIA	KATIA CHRISTINA SOUSA FAUSTINO

EMENTA: ITBI – IMPUGNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – FOI ACOSTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO – BASE DE CÁLCULO DO ITBI DETERMINADO PELO LAUDO DE AVALIAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 351.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) - **PEDIDO PARCIALMENTE DEFERIDO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **OMAR SALDANHA DE ALMEIDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso e dar-lhe provimento parcial, por unanimidade com o voto da relatora que passam a integrar este acórdão. **RECURSO DEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do

Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em onze de agosto de 2026.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:09076F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 0110/2026.

PROCESSO	12200.12625.2025
PROCESSO RECURSO	12200.14600.2025
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO
RECORRENTES	BENTES COUTINHO PEIXOTO ADVOGADOS
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRA RELATORA 1ªINSTÂNCIA	ANA ELIZABETH FALCÃO
CONSELHEIRA RELATORA 2ªINSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

EMENTA: TRIBUTÁRIO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ISSQN. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL DE ADVOGADOS. RECOLHIMENTO FIXO DEFERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MUDANÇA DE ENTENDIMENTO POSTERIOR. EFEITOS EX NUNC. PROTEÇÃO À CONFIANÇA E SEGURANÇA JURÍDICOS. SEGREGAÇÃO DE RECEITAS. CONTRATO DE PARCERIA JURÍDICA. ESTATUTO DA OAB. REPASSE COMPROVADO. NÃO COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. **RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.** AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **BENTES COUTINHO PEIXOTO ADVOGADOS** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso e dar-lhe provimento, por unanimidade com o voto da relatora que passam a integrar este acórdão. **RECURSO DEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em treze de agosto de 2026.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2F69431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 0111/2026.

PROCESSO	12200.47881.2026
PROCESSO RECURSO	12200.49014.2026
ASSUNTO	IMPUGNAÇÃO LANÇAMENTO ITBI

RECORRENTES	JOSÉ HENRIQUE GAMA LINS
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1ªINSTÂNCIA	FABRÍCIO AMARAL RAMIRES
CONSELHEIRA RELATORA 2ªINSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

EMENTA:TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE MACEIÓ. ITBI. PARTILHA DE BENS EM DIVÓRCIO CONSensual. REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DIVISÃO PATRIMONIAL GLOBAL RIGOROSAMENTE EQUITATIVA. INEXISTÊNCIA DE EXCESSO DE MEAÇÃO ONEROSO. NATUREZA MERAMENTE DECLARATÓRIA DA PARTILHA. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO (ART. 156, II, DA CF/88 E ART. 35 DO CTN). ILEGALIDADE DA TESE DE ANÁLISE ISOLADA ("PER SE") POR IMÓVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 156, VII, "A", DA LEI MUNICIPAL Nº 6.685/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO FISCAL. EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **JOSÉ HENRIQUE GAMA LINS** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso e dar-lhe provimento, por unanimidade com o voto da relatora que passam a integrar este acórdão. **RECURSO DEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em treze de agosto de 2026.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:59375A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 0112/2026.

PROCESSO	12200.129116.2025
PROCESSO RECURSO	12200.15839.2026
ASSUNTO	ENQUADRAMENTO SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL
RECORRENTES	3 R CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRA RELATORA 1ªINSTÂNCIA	ANA ELIZABETH FALCÃO
CONSELHEIRA RELATORA 2ªINSTÂNCIA	MARIA JOSÉ SOBRAL TOMAZ

EMENTA:TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN). SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE. CONSTITUIÇÃO SOB A FORMA DE SOCIEDADE LIMITADA. POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NO REGIME PRIVILEGIADO. DISTINÇÃO ENTRE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL SOCIETÁRIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL. PRECEDENTES DO STJ. AUSÊNCIA DE CARÁTER EMPRESARIAL PREDOMINANTE. **RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E PROVIDO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **3 R CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso e dar-lhe provimento, por unanimidade com o voto da relatora que passam a integrar este acórdão. **RECURSO DEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em treze de agosto de 2026.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:400EBABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 048/2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 407 da Lei nº. 6.685, de 18 de agosto de 2017 (**Código Tributário do Município de Maceió**), ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 20 de agosto de 2026 (quinta-feira), às 14:00 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** à Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste **CONSELHO**.

1. JOSÉ ARTHUR LEITE MORAIS GOMES
PROCESSO RECURSO: 12200.116074.2025
ASSUNTO: REAVALIAÇÃO FISCAL ITBI

2. ENGFORT CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
PROCESSO RECURSO: 12200.117318.2025
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

3. JARBAS ANTÔNIO DE FARIAS SANTOS
PROCESSO RECURSO: 12200.112622.2025
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1E795FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE PORTARIA Nº. 0477/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente aos Biênios 2019/2021 e 2021/2023 da servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **SUZANE CRISTINE CARDOSO LIMA**, matrícula nº.: 945375-0, referente aos Processos Administrativos nºs.: 5800.99255.2024; 1100.30443.2025 e por força de Processo Judicial no.: 0703356-54.2025.8.02.0001. Com efeitos retroativos ao mês de Abril/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:682A33A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE PORTARIA Nº. 0478/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a progressão por mérito, referente aos Biênios 1998/2000, 2000/2002 e 2002/2004, da servidora aposentada da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 13349-3, referente ao Processo nº 7000.35141.2024 por determinação judicial constante nos autos do Processo nº 0713115-76.2024.8.02.0001/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CB8B25EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE PORTARIA Nº. 0479/2026. MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo de nº. 12600.127591.2025,

RESOLVE:

PRORROGAR a lotação da servidora **DEYSE ADRIANA DANTAS ALMEIDA MOURA**, cedida da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL** para esta **MUNICIPALIDADE** de acordo com a Portaria nº 002/2026, ocupante do cargo de Assistente Social, no Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió - DMTT, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro de 2026 até 08 de Novembro de 2026**, em conformidade com o Convênio nº. 031/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL** e o **MUNICÍPIO DE CAPELA/AL**.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9A5BD906

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
CONVOCAÇÃO DA 2ª(SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPE/MCZ, DO ANO DE 2026.

CONVOCAMOS os membros do Conselho Gestor do Programa PPE/MCZ, instituído pelo Decreto Municipal nº. 9.716/2024, para a realização da 2ª(segunda) Reunião Ordinária do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do ano de 2026, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 9.716/2024, a se realizar no dia **20 DE AGOSTO DE 2026**, às 11h00, na modalidade *on-line*, com a seguinte pauta:

- I.** Atualização dos projetos que integram a Carteira PPE/MCZ;
- II.** Deliberação acerca de Manifestações de Interesse Privado (MIPs);
- III.** Outros assuntos de interesse do Conselho.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Presidente do Conselho Gestor de PPE/MCZ
Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias - SAEP

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:12FCBA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
PORTARIA Nº. 029/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS - SAEP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, alterado pelo Decreto nº. 9.522, 19 de julho de 2023, alterado pela Lei Delegada nº 011 de 04 de julho de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER diária em favor do servidor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 10700.88135/2026.

Nome do beneficiário: **FERNANDO JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA**.
Matrícula nº: 982959-8.
Cargo: Diretor Técnico.
Quantidade total de diárias: 01(uma).
Valor total das diárias: R\$ 744,25 (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Período de deslocamento: 21 de julho de 2026.
Destino: Brasília/DF.
Objetivo do deslocamento: Cumprimento de agenda oficial.
Dotação orçamentária: 448309 - Elemento de Despesas: 3390140000 -
Fonte: 1.5.00.000001.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Parcerias - SAEP

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B15672FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0196/2026 MACEIÓ/AL, 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ – SEMED, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Maceió;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº. 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº. 9.121/2021, modificado pelo Decreto nº. 10.349/2026, que regulamentam no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

CONSIDERANDO a formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2026**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA – IDSM**, para os fins que especifica o **Processo Administrativo de nº. 11100.78278/2024**;

CONSIDERANDO a publicação da Súmula do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM – na data de 07 de Agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS CAVALCANTE, matrícula nº. 13888-6 como GESTORA, e o servidor TÉRCIO SMITH CIRINO DOS SANTOS, matrícula nº. 930030-9 como FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2026, que tem por objeto a concessão de apoio a Administração Pública para a execução de atividade para inclusão e formação cultural dos alunos da rede municipal de ensino, por meio do ensino de música, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA – IDSM, referente ao Processo Administrativo nº. 11100.78278.2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM.

JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2E28AE49

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 026/2025 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº. 5.118, de 31 de dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº. 6.267, de 05 de setembro de 2002.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo;

Processo Administrativo nº. 1500.100270.2026.

Nome da beneficiária: **ROOSSÉLMA PONTES SILVA**
CPF nº. **036.143.964-44**
Cargo: **Assessoria de Apoio**
Quantidade total de diárias: **04(quatro) diárias**.
Valor total das diárias para cada servidor: **R\$ 2.977,00 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais)**.

Período de deslocamento: 20/08/2026 até 23/08/2026.

Destino: **Brasília/DF.**

Objetivo do deslocamento: Participação em Simpósio Nacional.

Dotação orçamentária: **28.001.04.122.0045.2008 – Elemento de Despesa: 33.90.140000 – Fonte: 0.101.1000000**

MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO

Presidente

Fundação Municipal de Ação Cultural/FMAC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C720C0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.100125.2026. /
AUTOS Nº 0735333-30.2026.8.02.0001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº 5800.100125.2026 / AUTOS Nº 0735333-30.2026.8.02.0001

Objeto: ECOENDOSCOPIA COM PUNÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: mayrasuprimentosms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Avenida Fernandes Lima, 2335 – Farol, Sede/SMS Térreo.

CEP: 57061-000 / Maceió-AL

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES

Analista Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:260DD6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.48114.2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.48114.2026

Objeto:FORNECIMENTO DE: HOME CARE 12 HORAS POR DIA para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 02(dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: wellensmsal@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:73F2B5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.53287.2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Nº 5800.53287.2026

Objeto: Fornecimento de exame de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS COM SEDAÇÃO E CONTRASTE.

Prazo para envio das propostas: 48 horas, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: judiciais.sms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Av. Fernandes Lima 2335, Farol

CEP: 57061-000- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:00A12A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.71076.2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Nº 5800.71076.2026

Objeto: Fornecimento de exame de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE.

Prazo para envio das propostas: 48 horas, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: judiciais.sms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Av. Fernandes Lima 2335, Farol

CEP: 57061-000- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:51518E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.74805.2026. /
AUTOS Nº 0706153-66.2026.8.02.0001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Nº 5800.74805.2026. / Autos Nº 0706153-66.2026.8.02.0001

Objeto: Fornecimento de exame de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO.**

Prazo para envio das propostas: 48 horas, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: judiciais.sms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Av. Fernandes Lima 2335, Farol

CEP: 57061-000- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5C3E2AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.89214.2026. /
AUTOS Nº: 0735653-80.2026.8.02.0001**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Nº 5800.89214.2026. /Autos nº: 0735653-80.2026.8.02.0001

Objeto: Fornecimento de exame de **COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA.**

Prazo para envio das propostas: 48 horas, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: judiciais.sms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Av. Fernandes Lima 2335, Farol

CEP: 57061-000- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:90CE70F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.89328.2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.89328.2026

Objeto: CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO EM OLHO ESQUERDO para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 02(dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: wellensmsal@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:24D12C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.89328.2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.89328.2026

Objeto: CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO EM OLHO ESQUERDO para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: wellensmsal@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B04F13B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.93008.2026. /
AUTOS Nº: 0736717-28.2026.8.02.0001**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Nº 5800.93008.2026

Objeto: Fornecimento de exame de **COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA .**

Autos nº: 0736717-28.2026.8.02.0001

Prazo para envio das propostas: 48 horas, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: judiciais.sms@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Av. Fernandes Lima 2335, Farol

CEP: 57061-000- Maceió - AL.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:72D91B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.96794.2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Nº 5800.96794.2026

Objeto: Fornecimento de exame de **SERVIÇO DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA**.

Informações: Prazo para envio das propostas: 24 horas, a partir desta publicação.

E-mail: judiciais.sms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Av. Fernandes Lima 2335, Farol
CEP: 57061-000- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ED90D083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.96807.2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.96807.2025

Objeto: SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO

Prazo para reenvio da proposta: 24 horas, a partir dessa publicação.

Maiores informações:
E-mail:suprimentos.sms.mcz@gmail.com
Telefone: (82)3312-5457.
Endereço: Av. Fernandes Lima,nº 2335 – Farol Sede/SMS Térreo.
CEP: 57057-450- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

GRACIETE MARIA BATISTA MOTA
Assessora Técnica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:05DED589

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.96816.2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.96816.2026

Objeto: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 24 horas, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: wellensmsal@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026

WELLEN ALBUQUERQUE
Assessora Técnica
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D292F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.99943.2026 /
AUTOS Nº 0724502-20.2026.8.02.0001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Nº 5800.99943.2026. /Autos Nº 0724502-20.2026.8.02.0001

Objeto: Fornecimento de **LENTE DE CONTATO ESCLERA SG AMBOS OS OLHOS**.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail: judiciais.sms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Av. Fernandes Lima 2335, Farol
CEP: 57061-000- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:723E65A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECISÃO ADMINISTRATIVA / PROCESSO Nº.
5800.58603/2026.

1. Relatório

Infere-se dos autos que o Processo Administrativo acima identificado foi motivado em virtude de ter o(a) autuado(a), NEIDE AZEVEDO ROMEIRO, ter infringido o teor dos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, contrariando o disposto na legislação pertinente, tendo sido constatado no momento da inspeção Zoossanitária a(s) seguinte(s) irregularidade(s): lixo, resíduo sólido, entulho e acúmulo de material orgânico, tomando o ambiente propício ao desenvolvimento de fauna sinantrópica.

Consta, ainda, que o autuado, devidamente notificado (D.O. 19/05/2026) sobre o Auto de Infração nº 5258/2026, lavrado em 07/10/2025, não manifestou-se no prazo legal preconizado na Lei Municipal nº 7028/2020.

Ademais, o Relatório Técnico foi fundamentado pela Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos às fls 18 - 20, tendo relatado as irregularidades encontradas.

2. Análise

Conforme dispõe a legislação sanitária, esculpida no art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8080/90, a vigilância sanitária é o conjunto de ações capazes de eliminar perigos, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, sendo seus fiscais dotados de conhecimento técnico e boa-fé, agindo sempre em concordância com a lei, para que a saúde da população esteja assegurada.

Salienta-se que a Administração Pública, nas ocasiões de risco à saúde da população, deve exercer seu poder a fim de impedir a manutenção de atividade que atenta contra a preservação da saúde coletiva. É relevante enfatizar ainda que a Administração Pública deve agir em estrita conformidade com o Princípio da Legalidade e aos outros princípios que regem, pautando todos os seus atos na lei. Resta assim evidenciado que tais práticas configuram-se como infrações sanitárias, por infringir o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5318, vejamos:

Lei Municipal nº 5318

Art. 27 – Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 28 – É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Como se vê, percebe-se que o autuado, ciente das irregularidades atestadas no Auto de Infração nº 5258/2026, descumpriu a legislação sanitária, afrontando o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, estando, portanto, sujeito a medidas administrativas que serão aplicadas.

Entretantes, constatando-se que não existe controvérsia quanto ao cometimento da infração pelo autuado, não apresentando defesa no prazo legal, compete a Unidade de Vigilância de Zoonoses/UVZ verificar a legalidade do Auto de Infração lavrado e confirmar a existência da infração sanitária, devendo fixar pena razoável e proporcional à gravidade da irregularidade praticada.

3. Decisão

Portanto, considerando a clara transgressão às normas vigentes, julgo PROCEDENTE a autuação, ratificando a legalidade do Auto de Infração nº 5258/2026, visto que preenche todos os requisitos de sua constituição.

Destarte, confirmo a EXISTÊNCIA da infração sanitária, caracterizando-a de natureza GRAVÍSSIMA, haja vista aos incisos III e V do artigo 42, § 2º: III - “tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendente a evitá-la ou saná-la; e V – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública. Tais fatos configuram circunstâncias agravantes, consoante a Lei Municipal 5318.

Por derradeiro, decido pela penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.801,50 (mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 42, inciso III da Lei 5.318.

Expeçam-se as notificações necessárias e, após o cumprimento das providências supracitadas, em não havendo recurso, archive-se.

MAILAN ROBERTO PATRÍCIO MAIA
CHEFE ESPECIAL DA CHEFIA DO CONTROLE DE
ZOONOSES - UVZ

MACEIÓ/AL, 05 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5FBED6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS **REAVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.95558.2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.95558.2026

Objeto: ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL ESQUERDO , COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO PARA REVISÃO, PARAFUSOS ACETABULARES, CABEÇA FEMORAL PARA REVISÃO, HASTE FEMORAL PARA REVISÃO, CIMENTOS ORTOPÉDICOS COM ANTIBIÓTICO, IOBAN, KIT JET DE LAVAGEM para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 02(dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:

E-mail: wellensmsal@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2026.

WELLEN ALBUQUERQUE

Assessora Técnica

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:59C5C120

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 072/2026. / PROCESSO Nº. 12100.114078.2025.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DE Nº. 072/2026, EM 06/08/2026, em favor de ‘MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A’ inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.343.492/0111-64, Atividade Principal Licenciada: ‘CONSTRUÇÃO’, nome do empreendimento: ‘RESIDENCIAL ILHA DE SAFIRA’, endereço do empreendimento: AVENIDA MUNIZ DE FALCÃO, S/Nº. – BAIRRO: BARRO DURO – MACEIÓ/AL.”

Maceió/AL, 06 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:41DCE05B

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 073/2026. / PROCESSO Nº. 12100.103347.2025.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DE Nº. 073/2026, EM 06/08/2026, em favor de 'AL L DE ALMEIDA LTDA' inscrito no CPF/CNPJ sob nº 52.942.931/0001-02, Atividade Principal Licenciada: 'CONSTRUÇÃO', nome do empreendimento: 'IGREJA UNIVERSAL', endereço do empreendimento: AVENIDA DEPUTADO EDSON LINS, S/Nº. – BAIRRO: SERRARIA – MACEIÓ/AL."

Maceió/AL, 06 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:26A28B5F

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0221/2026. – ALTERAÇÃO 01. / PROCESSO Nº. 12100.32706.2026.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de Operação de nº 221/2026, em 08/07/2026, alteração 01, concedida para fins de retificação do número do logradouro do empreendimento, em favor de 'ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE UNIDADES AUTÔNOMAS DO FUTURO EDIFÍCIO JARDINS MARIA LUIZA', inscrito no CPF/CNPJ sob nº 45.412.531/0001-20, Atividade Principal Licenciada: 'USO E OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO', nome do empreendimento: 'EDIFÍCIO JARDINS MARIA LUIZA', endereço do empreendimento licenciado: AVENIDA SÍLVIO CARLOS VIANA, Nº. 2.313 – BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/AL."

Maceió/AL, 08 de Julho de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0A94A9B2

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0255/2026. / PROCESSO Nº. 3100.78768.2024.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0255/2026, EM 29/07/2026, em favor de 'ANTÔNIO FREIRE DE ALENCAR - ME, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.403.944/0001-35, Atividade Principal Licenciada: 'FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA', nome do empreendimento: 'PANIFICAÇÃO (O FILIPÃO), endereço do empreendimento: RUA TAQUARANA, Nº. 158 – BAIRRO: CANAÃ – MACEIÓ/AL'."

Maceió/AL, 29 de Julho de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DDD4C175

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0263/2026. / PROCESSO Nº. 3100.9947.2022.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0263/2026, EM 06/08/2026, em favor de 'M M DA S SANTOS - EPP', inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.749.321/0001-00, Atividade Principal Licenciada: '47.41-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA', nome do empreendimento: 'UNIVERSO TINTAS', endereço do empreendimento: RUA FIRMO CORREIA DE ARAÚJO, Nº. 631 – BAIRRO: CLIMA BOM – MACEIÓ/AL."

Maceió/AL, 06 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:73182A8C

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0264/2026. / PROCESSO Nº. 12100.131186.2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0264/2026, EM 06/08/2026, em favor de 'MAIS EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA', inscrito no CPF/CNPJ sob nº 33.265.094/0001-80, Atividade Principal Licenciada: 'USO E OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO' nome do empreendimento: 'HOTEL SAIS BEACH LIVING', endereço do empreendimento: AVENIDADOUTOR ANTÔNIO GOUVEIA, Nº. 81 – BAIRRO: PAJUÇARA – MACEIÓ/AL"

Maceió/AL, 06 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:53014BF4

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0265/2026. / PROCESSO Nº. 13100.61044.2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de Operação de nº 265/2026, 06/08/2026, em favor de 'J DOS S OLIVEIRA - ME', inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.948.835/0001-21, Atividade Principal Licenciada: '47.71-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS', 7.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL' nome do empreendimento: 'VIDA FARMA', endereço do empreendimento: AVENIDA VEREADOR DÁRIO MARSIGLIA, Nº. 1.424 – BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS – MACEIÓ/AL."

Maceió/AL, 06 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8C0BC095

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0266/2026. / PROCESSO Nº. 12100.51483.2026.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0266/2026, EM 06/08/2026, em favor de ‘IVES ANDRÉ DE OLIVEIRA LIRA’, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 042.640.414-90, Atividade Principal Licenciada: ‘USO E OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO’, nome do empreendimento: ‘GALPÃO COMERCIAL - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO’, endereço do empreendimento: RUA DOUTOR ANTÔNIO CANSANÇÃO, Nº. 1.022 – BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/AL.”

Maceió/AL, 06 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2105CA1D

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0267/2026. / PROCESSO Nº. 12100.48726.2026.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0267/2026, EM 06/08/2026, em favor de ‘ENGENHARQ LTDA’, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.722.728/0001-15, Atividade Principal Licenciada: ‘USO E OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO’, nome do empreendimento: ‘RESIDENCIAL GRAND RESERVA MOGNO, endereço do empreendimento licenciado: AVENIDA JARDINS, S/Nº. - LOTE 03, QUADRA D - LOTEAMENTO GRAND JARDIM V - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL.”

Maceió/AL, 06 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4F695567

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0268/2026. / PROCESSO Nº. 12100.143530.2025.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0268/2026, EM 07/08/2026, em favor de ‘MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A’, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.343.492/0111-64, Atividade Principal Licenciada: ‘USO E

OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO’, nome do empreendimento: ‘MIRANTE DAS DUNAS’, endereço do empreendimento: AVENIDA JOSÉ RIBEIRO TOLEDO, S/Nº. – BAIRRO: CRUZ DAS ALMAS – MACEIÓ/AL.”

MACEIÓ/AL, 07 DE AGOSTO DE 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8BF11C62

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0269/2026. / PROCESSO Nº. 13100.136196.2024.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DE Nº. 0269/2026, EM 07/08/2026, em favor de ‘SABOR TROPICAL SUCOS E POLPAS LTDA’, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 53.217.822/0001-95, Atividade Principal Licenciada: ‘10.33-3-01 – FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES’, nome do empreendimento: ‘SABOR TROPICAL SUCOS E POLPAS’, endereço do empreendimento licenciado: RUA PROFESSOR JOSÉ SARAIVA NETO, Nº. 62, GALPÃO 61-B – BAIRRO: PONTA GROSSA – MACEIÓ/AL”

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8E9E8880

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº.
049/2026. / PROCESSO Nº. 12100.89054.2026.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 049/2026, EM 06/08/2026, em favor de SOLIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. 06.937.784/0001-65, atividade principal licenciada: ‘VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO’, nome do empreendimento: ‘RESIDENCIAL PLAZA MURILÓPOLIS’, endereço do empreendimento: RUA ADOLFO GUSTAVO, S/Nº. – BAIRRO: SERRARIA – MACEIÓ/AL.”

Maceió/AL, 06 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:135A4118

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº.
050/2026. / PROCESSO Nº. 12100.8524.2026.**

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 050/2026, EM 06/08/2026, em favor de **L&L INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **60.624.355/0001-83**, atividade principal licenciada: ‘**VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO**’, nome do empreendimento: ‘**EDIFÍCIO 5ª AVENIDA**’, endereço do empreendimento: **AVENIDA DONA CONSTANÇA DE GOES MONTEIRO, S/Nº. – BAIRRO: MANGABEIRAS – MACEIÓ/AL.**”

Maceió/AL, 06 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FC3BDF2A

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 051/2026. / PROCESSO Nº. 12100.54760.2026.

“O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 051/2026, EM 07/08/2026**, em favor de **UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IASD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **01.104.932/0053-78**, atividade principal licenciada: ‘**VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO**’, nome do empreendimento: ‘**IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA - IASD**’, endereço do empreendimento: **RUA JOÃO GUALBERTO PEREIRA DO CARMO, Nº. 277 – BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIÓ/AL.**”

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS.

Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6A46DEC1

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

DEFESA DE EMBARGO / PROCESSO Nº. 12100.115082.2025.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº. 12100.115082.2025**, aberto em nome de **CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA SOBRINHO** tratam os autos de uma solicitação de uma **DEFESA DE EMBARGO** mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito deste IPLAM, nos termos do despacho às fls.35 e 36/DFOPU/IPLAM dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário-Presidente/IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1F2F17C8

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 12100.29369/2026.

AUTUADO: TELMA MARIA DA COSTA
CPF/CNPJ: 648.777.774-49
ENDEREÇO: AV. MUNIZ FALCÃO
NÚMERO: 806 BAIRRO: BARRO DURO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1020467

EMBARGO

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 015660 Região Administrativa: 05

Código do Fiscal: 52

Processo de Embargo: 12100.29369/2026

Anexo:

Representação de Embargo: 18/2026 - DFOPU

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS

Secretário-Presidente/IPLAM.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo/IPL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7AB9CBE9

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015552. / PROCESSO Nº 12100.145480.2025.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU**, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **DAVID DE LIMA SILVA** - CPF/CNPJ: 055.007.684-09 referente ao imóvel situado na: **RUA PROJETADA, 7495, QD. B-C, LOTE 10, CONJ. JARDIM ROYAL II Nº 3 Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA** Inscrição imobiliária:29596588 nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: **Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015552 de 26 de dezembro de 2025**, considerando a irregularidade: **ABERTURA IRREGULAR**, conforme estabelecido no **Art. 401**, da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 643, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EFF4F3B2

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM
RENOVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nº. 015312. / PROCESSO DE Nº 13100.78302.2025.**

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **DELMIRA ACIOLY COSTA**, CPF/CNPJ: 003.231.444-20, referente ao imóvel situado na: RUA XAVIER DE BRITO, Nº 226, Bairro: PRADO, Inscrição imobiliária: 54593, nesta cidade Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015312 de 21 de junho de 2025**, considerando a irregularidade: MANUTENÇÃO DO IMÓVEL, conforme estabelecido no **Art. 10**, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do **Art. 643**, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:46624A49

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E
LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ -
IPLAM
RENOVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nº. 15352/2025. / PROCESSO DE Nº 13100.61132.2025.**

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS** - CPF/CNPJ: 12.291.274/0001-66, referente ao imóvel situado na: ARTHUR VALENTE JUCA, QD.A-16, LOTE 0304 Nº 294 Bairro: BENEDITO BENTES Inscrição imobiliária: 253841 nesta cidade Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015352 de 06 de junho de 2025**, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONADO, conforme estabelecido no **Art. 10 e Art. 642, § 1º, 2º e 3º** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do **Art. 643**, e bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

Fica o autuado também ciente da possibilidade de perda de propriedade do imóvel em situação de abandono em caso de não atendimento da notificação, conforme Art. 4º §2º do Decreto Municipal nº 8678 de 09 de janeiro de 2019.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7FA36602

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 015/2026. / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12500.66913.2026.**

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, por meio da **DIVISÃO DE COMPRAS**, informa que está recebendo cotação de preços para o **Processo Administrativo nº. 12500.66913.2026**.

Objeto: Contratação de serviços de camarim com (Buffet/Catering), mobiliário e utensílios para atender a necessidade da administração pública.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:

E-mail: cotacao.eletronica@alicc.maceio.al.gov.br

(82) 3312-5100 | 3312-5129 ALICC Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá, Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-050

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna - ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1B244668

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
031/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
12500.92272.2026.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A **ALICC** atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió/AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 12500.92272.2026**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado já encaminhou a demanda, informando seu quantitativo estimado e justificando da estimativa.

Por conseguinte, demonstra-se que se trata de demanda específica para atender, de forma exclusiva, a referida secretaria, sendo suprimido o prazo de 08 (oito) dias úteis, tendo sua eficácia contada a partir desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá,

Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100. -
Endereço eletrônico: gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna - ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7EC3F60F

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.98228.2026.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO I**, para suprir a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A **ALICC** atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió/AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 12500.98228.2026**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado já encaminhou a demanda, informando seu quantitativo estimado e justificando da estimativa.

Por conseguinte, demonstra-se que se trata de demanda específica para atender, de forma exclusiva, a referida secretaria, sendo suprimido o prazo de 08(oito) dias úteis, tendo sua eficácia contada a partir desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100. - Endereço eletrônico: gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 17 de Agosto 2026.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna - ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1E5D01F7

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 0100/2026. / UASG Nº. 926703 (COMPASNET - 039/2026). / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.134429/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares – área de microbiologia.
Abertura das Propostas: 04/09/2026 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA

Pregoeira ALICC-PM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CB896F18

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

CONVOCAÇÃO PARA A 62ª(SEXAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CPASA

A Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPASA**, a Sra. **MARIA GABRIELA GONÇALVES DE LIMA**, vem pelo presente **CONVOCAR** os servidores designados na Portaria nº. 005/2025 de 21 de Janeiro de 2025 desta Agência, bem como a quem possa interessar, para a quinquagésima nona reunião ordinária, que acontecerá no dia 26 de Agosto de 2026 às 14:10 horas, na sala de reunião, com a seguinte pauta:

- Deliberar acerca do relatório do Processo nº 5800.123059.2024, referente a inadimplência da empresa – **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.689.429/0001-40**;

- Deliberar acerca do relatório do Processo nº 1500.3621.2023, referente a inadimplência da empresa – **ENI AGENCY CAREER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.532/0001-99**;

- Deliberar acerca do relatório do Processo nº 5800.73086.2025, referente a inadimplência da empresa – **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE MACEIÓ**, inscrita no CNPJ nº **12.307.187/0001-50**;

- Deliberar acerca do relatório do Processo nº 5800.55925.2026, referente a inadimplência da empresa – **CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.705.404/0001-05**;

- Deliberar acerca do relatório do Processo nº 13000.119984.2024, referente a inadimplência da empresa – **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.396.720/0001-04**.

- Procedimentos administrativos para aplicação de sanções; e

-Outras deliberações.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

MARIA GABRIELA GONÇALVES DE LIMA

Matrícula Nº. 974429-0

Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas/CPASA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:81B5D921

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº. 0285/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.30537/2026.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS integrantes da REMUME/2024, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 07: R\$ 0,0344; Item 22: R\$ 0,0554, Item 24: R\$ 1,9680; Item 26: R\$ 0,29; Item 31: R\$ 0,1476; Item 41: R\$ 0,59.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3F2F4800

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0289/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026
- CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.30537/2026.**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: BIOMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº
38.329.458/0001-61.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS integrantes da REMUME/2024, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 15: R\$ 0,52; Item 48: R\$ 0,25.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CA4D1870

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0290/2026 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026
- CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.30537/2026.**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: AMP COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 35.253.171/0001-07.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

integrantes da REMUME/2024, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 16: R\$ 0,63.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2026.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E780EFE6

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.138353.2025.**

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 080/2026**, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.138353.2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, para atendimento das **DEMANDAS JUDICIAIS**, tendo como vencedoras as empresas:

Itens 1, 2 e 31 - **SUPRA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.741.290/0001-90;

Itens 3, 5, 7, 16, 20 e 32 - **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.183.359/0001-53;

Itens 4, 6 e 21- **PIVOTAL COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.025.310/0001-90;

Itens 9, 18, 19, 23, 30, 34, e 35 - **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.687.725/0001-62;

Itens 10, 11, 12, 15, 22, 24, 25, 27, 33 e 38 - **FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.116.412/0001-92;

Itens 14, 26 e 37 - **CIRÚRGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.829.137/0001-66;

Item 17 - **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.537.922/0001-51;

Item 36 - **CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.705.404/0001-05;

Itens 41 e 42 - **OVERMAR COMERCIAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.728.189/0001-69.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:81FFD0E4**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO 10º(DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO TERMO
DO CONTRATO DE Nº. 0120/2020. / PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 5800.72768.2026.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE;** E O INSTITUTO DESENVOLV/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.214.986/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a instrumentalização do pagamento de recurso federal estabelecido no Art. 1º, inciso I, na Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025 em favor do contratado.

A alteração não corresponde a acréscimo no quantitativo, nem importa modificação no objeto do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor do presente Termo Aditivo importará em **R\$ 151.319,24 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)** que corresponde aos valores constantes no Anexo I da Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para fazerem face às despesas previstas no presente TERMO ADITIVO correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, constante na Lei Orçamentária Anual 2026, com a seguinte classificação programática: **SUBAÇÃO: 18.001.239309 AMPLIAR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J; FONTE DE FINANCIAMENTO: 1.6.00.000202 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos do art. 4º da Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este Termo Aditivo não vincula nem cria obrigação de pagamento além do valor previsto no anexo da Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025, do recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado em parcela única, transferido pelo Fundo Nacional de Saúde. O pagamento do recurso fica condicionado à comprovação da transferência do montante pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maceió, nos termos do art. 3º da Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0120/2020 não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de Agosto de 2026.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC

Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C4C052F7**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO
DO CONTRATO DE Nº. 0221/2025. / (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.54589/2026).**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e a empresa PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.866/0005-25.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

DO OBJETO: Constitui objeto deste 1º(Primeiro) Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo do Contrato de nº. 0221/2025.

DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência, dispostos na Cláusula Segunda do Termo do Contrato nº. 0221/2025, contados a partir do vencimento, em **15/08/2026.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ: 01.129.810/0001-05 - CREDOR: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS - CNPJ: 01.611.866/0005-25 PLANO DE TRABALHO: 12.368.0020.2276.0009 - IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; FONTE DE RECURSO: 1.500.000001 – MDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.41 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO; MODALIDADE:10 - ADESÃO A ATA GRUPO: 003 - DESPESAS CORRENTES; VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS);

DA RATIFICAÇÃO: Mantêm-se inalteradas as demais condições no Termo do Contrato nº. 0221/2025, firmado com a Contratada, ora aditado, que não sofreram a incidência deste instrumento.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC

Mat. nº. 980055-7

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5E13E475**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC****SÚMULA DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO TERMO
DO CONTRATO DE Nº. 004/2022. / (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6500.55938/2026).**

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, doravante denominada **LOCATÁRIO;**

LOCADOR: A empresa MEDEIROS E COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.387.847/0001-50, doravante denominado **LOCADOR;**

DA FUNDAMENTAÇÃO: As disposições da Lei Federal nº. 8.245/1991 e da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como, em conformidade com o que preconiza o Decreto Municipal nº. 9.045/2021 no que couber.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº. 004/2022, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Doutor Waldemiro Alencar Júnior, nº. 685 – Bairro: Mangabeiras – Maceió/AL, onde

funciona a **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES BEZERRA NUNES**.

DA VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12(doze) meses, contados a partir do vencimento, **em 17/08/2026**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 120002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ; CNPJ: 19.406.627/0001-75; CREDOR: MEDEIROS E COSTA LTDA; CNPJ: 12.387.847/0001-50; PLANO DE TRABALHO: 12.368.0010.2301.0009 - MANTER AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; FONTE DE RECURSOS: 1.550.000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA; SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; VALOR MENSAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS); VALOR CONTRATO: R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS); MODALIDADE: 06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO; GRUPO: 015 - EMENDAS OCA;

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo do Contrato nº. 004/2022, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980055-7

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 7092401C

DE DESPESA: 33.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VALOR MENSAL: R\$ 66.924,73 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) VALOR CONTRATO: R\$ 803.096,76 (OITOCENTOS E TRÊS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MODALIDADE: 06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO GRUPO: 015 - EMENDAS OCA;

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo do Contrato nº. 003/2022, não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980055-7

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: F528D686

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO 9º(NONO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0131/2020. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.72775/2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE**; E O NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - INTEGRAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.803.874/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a instrumentalização do pagamento de recurso federal estabelecido no Art. 1º, inciso I, na Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025 em favor do contratado.

A alteração não corresponde a acréscimo no quantitativo, nem importa modificação no objeto do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor do presente Termo Aditivo importará em **R\$ 3.969,15 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)** que corresponde aos valores constantes no Anexo I da Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para fazerem face às despesas previstas no presente TERMO ADITIVO correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, constante na Lei Orçamentária Anual 2026, com a seguinte classificação programática: **SUBAÇÃO: 18.001.239309 AMPLIAR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J; FONTE DE FINANCIAMENTO: 1.6.00.000202 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos do art. 4º da Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de Dezembro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este Termo Aditivo não vincula nem cria obrigação de pagamento além do valor previsto no anexo da Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025, do recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado em parcela única, transferido pelo Fundo Nacional de Saúde. O pagamento do recurso fica condicionado à comprovação da transferência do montante pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Maceió, nos termos do art. 3º da Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, doravante denominado **LOCATÁRIO**;

LOCADOR: A empresa O CARIMBÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.980.287/0001-50, doravante denominada **LOCADOR**;

DA FUNDAMENTAÇÃO: As disposições da Lei Federal nº. 8.245/1991 e da Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº. 9.045/2021, no que couber.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo do Contrato nº. 003/2022, cujo objeto é a locação do imóvel situado Avenida Durval de Góes Monteiro, Km 14 - Br 104 - Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, onde funciona a **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS**.

DA VIGÊNCIA: Por mais 12(doze) meses, contados a partir do vencimento, **em 17/08/2026**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ CNPJ: 19.406.627/0001-75 CREDOR: O CARIMBÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 32.980.287/0001-50 PLANO DE TRABALHO: 12.368.0010.2301 MANTER AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FONTE: 1.550.000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0131/2020 não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de Agosto de 2026.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:62D5EC73

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DE PATROCÍNIO DE Nº. 039/2026. /
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13400.83776/2026).**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC e a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS – ADEMI-AL, inscrita no CNPJ/MF nº 08.447.450/0001-39.

DO OBJETO: O presente Termo de Patrocínio tem por objeto promover realização do evento **SALÃO DO IMÓVEL ADEMI ALAGOAS 2026**, evento de caráter econômico, comercial e institucional, voltado ao fortalecimento do mercado imobiliário e da construção civil no Município de Maceió que acontecerá no dia 20 a 23 de agosto de 2026, no Centro de Convenções de Maceió.

DO VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 430001; UNIDADE GESTORA: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SEMINC); FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS; SUB FUNÇÃO: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL; PROGRAMA: 0013- EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA; SUBAÇÃO: 453209- IMPLEMENTAR INICIATIVAS PARA IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ECONOMIA LOCAL. FONTE RECURSO: 1.5.00.000001; ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS;

DO PRAZO: 30(trinta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de Agosto de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980055-7

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3EED7CCA

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0129/2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC e a empresa **MDB SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.019.646/0001-62.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **EMPRESA MDB SHOWS LTDA**, para prestação de serviços no “SÃO JOÃO MASSAYÓ 2026”.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 028 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL; UNIDADE: 001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0025.2004 – FOMENTAR À CULTURA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DO VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

DO REGIME JURÍDICO: A prestação dos Serviços, objeto do presente Termo do Contrato, rege-se pelo art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de Junho de 2026.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

EMÍLIA VENTURA PICAÑO E SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F5307F58

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0171/2026. /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12700.15000.2026.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES, e o Sr. **JORGE ALVES DE MOURA**.

DO OBJETO: Constitui objeto a locação do imóvel não residencial para o funcionamento do **CRÉAS SANTA LÚCIA** localizado na Rua São José, nº. 05, Bairro: Santa Lúcia, Maceió/AL, com características, tamanho e divisões constante no laudo de Avaliação do imóvel anexo ao processo.

DO VALOR: As partes fixam o aluguel mensal R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global para 60(sessenta) meses, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

DO PRAZO: 60(sessenta) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 14.002.08.245.0006.2287.09 - Executar serv.de Trabalho Soc. A adolesc. Em cumprimento de medidas socioeducativas de L.A.E.P.S.C.; **Natureza da Despesa:** 33.90.36.15 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte de Recurso:** 1.6.60.000308- Outros serv. de terceiros - pessoa física.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de Agosto de 2026.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

EMÍLIA VENTURA PICAÑO E SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AA89AC61

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0173/2026. /
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10000.85122/2026).**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM** e a empresa **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.866/0001-00.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

DO OBJETO: Contratação para fornecimento de **SERVIÇOS DE BUFFET**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0001.2250 – VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001 – RECURSOS PRÓPRIOS;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de Agosto de 2026.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Mat. nº. 980055-7

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3A5CE41

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.25389.2025.

INTERESSADO: SMS / COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO DA DRCAA

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRESTADOR INTERCLIN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CPASA, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 9.694/2023, **NOTIFICA**, a empresa **INTERCLIN SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.823.882/0001-62, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº. 9.784/1999, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº. 5800.25389.2025, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possíveis irregularidades relacionadas ao Contrato Nº. 0199/2020.

Conforme a narrativa dos autos, houve a descontinuidade da prestação dos serviços assistenciais de fisioterapia à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, sem comunicação prévia, gerando muitos transtornos aos pacientes e à Administração Pública.

Diante disso, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

O instrumento de defesa e demais documentos devem ser dirigidos **exclusivamente** para esta Comissão, para o e-mail cpasa@alicc.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sª. ciente de que poderá comparecer ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como que o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento.

Aberta vista dos autos e autorizada cópia às suas expensas.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

KAROLINA FONTAN DE CERQUEIRA BARRETO
Membro/CPASA / ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0A5A9EA4

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH E PATRIMÔNIO - COMARHP
PORTARIA Nº. 019/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP**, SR. **SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**, usando de suas atribuições e tendo em vista o Art. 29 e Parágrafo 2º. do Art. 26 do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE :

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 018/2026 de 11.08.2026, publicada no DOEM em 12.08.2026, que designou **CÉZAR AUGUSTO COSME MARTINS**, matrícula nº. 954383-0, Diretor Administrativo e Financeiro, para responder interinamente pela Diretoria da Presidência da Comarhp, em virtude do **CANCELAMENTO DAS FÉRIAS** do titular **SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**.

Registre-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
Diretor Presidente/COMARHP

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EE86754A

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL
SÚMULA DO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 016/2026.

CONTRATANTE: A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ (MACEIÓ DIGITAL S/A.), inscrita no CNPJ sob o nº 55.911.560/0001-90, com sede à Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-180, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA**, matrícula funcional nº 0971967-9, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social da empresa pública;

CONTRATADA: **ELEAL – MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.** – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.239.119/0001-70, com sede na Avenida Paulo Falcão, nº 1394, Jatiúca, CEP: 57.036-390, Maceió/AL, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **PAULO CEZAR FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 444.***.***5-87, cuja representação deverá ser confirmada, à época da assinatura, mediante o contrato social vigente e consolidado da sociedade, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados e continuados de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador tipo plataforma de elevação vertical hidráulica, marca Ágile, com percurso de 6 (seis) metros, 3 (três) paradas e velocidade de 12 m/min, com capacidade aproximada de 225 kg e até 3 (três) usuários, instalado na sede da **CONTRATANTE**, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, peças, componentes e insumos originais ou equivalentes, de mesma

qualidade e desempenho, necessários ao pleno, seguro e contínuo funcionamento do equipamento.

PREÇO: O valor mensal deste Contrato é de R\$ 1.327,00 (Hum mil, trezentos e vinte e sete reais), correspondendo a valor global de R\$ 15.924,00 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses de vigência inicial.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantagem para a CONTRATANTE e mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2026.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C9CB73B2

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 075/2026.**

Dispõe sobre a renovação do Registro da Abrigo Institucional Acolher-SEMDES, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 9º da Lei Municipal Nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº 3000.31500/2024, de 15 de março de 2024,

CONSIDERANDO o Processo nº 12700.85238/2026, de 14 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a aprovação com condicionalidades do relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Visita na reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 29 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a renovação do **REGISTRO no CMDCA** ao Abrigo Institucional Acolher – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES, CNPJ/MF nº. 15.369.322/0001-80, no Regime de Atendimento:

Acolhimento Institucional.

Parágrafo Único. A renovação do registro no CMDCA está condicionada a adequação da estruturação da unidade no prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 2º O não cumprimento das condicionalidades nos prazos citados no parágrafo único do Art. 1º invalidará a renovação do Registro do Abrigo Institucional Acolher no CMDCA.

Art. 3º O Registro da referida entidade tem a validade de 04(quatro) anos a partir da data desta Resolução, conforme preconiza o §2º do artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Parágrafo Único. O CMDCA realizará periodicamente a cada 02(dois) anos o cadastramento das entidades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

ÉRICA RODRIGUES ESPÍRITO SANTOS

Presidente Interina do CMDCA/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F9CE6371

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 076/2026.**

Dispõe sobre a renovação do Registro da Entidade Instituto Feminista Jarede Viana no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº 12700129319/2025,

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer da Comissão de Visitas Institucionais/CMDCA deliberado pelo pleno do CMDCA em Reunião Ordinária no dia 13 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a RENOVAÇÃO DO REGISTRO no CMDCA ao Instituto Feminista Jarede Viana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.064/0001-79, no Regime de Atendimento:

Orientação e Apoio Sociofamiliar.

Art. 2º O Registro da referida entidade tem a validade de 04(quatro) anos a partir da data desta Resolução, conforme preconiza o §2º do artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Parágrafo Único. O CMDCA realizará periodicamente a cada 02(dois) anos o cadastramento das entidades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

ÉRICA RODRIGUES ESPÍRITO SANTOS

Presidente Interina do CMDCA/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:27EEE39E

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED
RESOLUÇÃO COMED/CP Nº. 006/2026.**

Credencia Colégio Santa Isabel e autoriza a oferta da Educação Infantil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Municipal nº. 7.113, de 06 de Dezembro de 2021, e tendo em vista o que estabelece o Parecer COMED/CEB nº. 061/2026, exarado no Processo Administrativo nº. 06500.15416.2023 e aprovado em Sessão Ordinária do Conselho Pleno, no dia 11 de Agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o credenciamento do Colégio Santa Isabel, pelo prazo de 10(dez) anos, para a oferta da Educação Infantil, localizada na Avenida Hilda Félix de Oliveira, nº. 111, Bairro: Santa Lúcia, CEP Nº. 57.082-590, Maceió/AL, mantida pela razão social Colégio Santa Isabel LTDA.

Art. 2º - Fica autorizada, pelo prazo de 05(cinco) anos, a oferta da Educação Infantil do Colégio Santa Isabel, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CONSELHO PLENO, Maceió/AL, em 11 de Agosto de 2026.

JULIANO MATIAS DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6EA65C0C

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED RESOLUÇÃO COMED Nº. 005/2026.

Institui o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Maceió e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - COMED, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.113, de 06 de dezembro de 2021, tendo em vista o que estabelece o Parecer COMED/CP nº 01/2026 aprovado em Sessão Ordinária do Conselho Pleno, no dia 11 de agosto de 2026, e **CONSIDERANDO**,

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Complementar nº 220, de 23 de julho de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação;
- Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;
- Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
- Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de ensino da educação básica;
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelecem normas sobre Computação na Educação Básica em complemento à BNCC;
- Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que orienta a integração da alfabetização digital e midiática nos currículos escolares;
- Lei Municipal nº 4.940, de 31 de março de 2000, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Maceió;
- Lei Municipal nº 7.113, de 6 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Educação de Maceió;
- Resolução COMED nº 02/2017, que estabelece diretrizes para o Processo de Avaliação da/para Aprendizagem no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Maceió;
- Resolução COMED nº 02/2020, que institui e orienta a implantação do Referencial Curricular de Maceió para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas modalidades no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- a necessidade de promover o desenvolvimento das competências digitais, da alfabetização digital e midiática e do pensamento computacional, em consonância com as diretrizes nacionais e com o Referencial Curricular de Maceió.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Maceió (RCEDE), como

instrumento complementar normativo do Referencial Curricular de Maceió (Resolução COMED nº 02/2020) para as etapas da educação infantil, do ensino fundamental e suas modalidades.

Art. 2º A Educação Digital Escolar constitui dimensão integrante do currículo e da formação humana integral, devendo ser desenvolvida de forma articulada às finalidades da educação, aos objetivos de aprendizagem e às especificidades das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Parágrafo Único. As tecnologias digitais, por integrarem as práticas sociais contemporâneas, deverão estar presentes nos processos educativos de forma intencional, crítica e contextualizada, vinculadas às finalidades educativas, curriculares e pedagógicas, não se restringindo à simples utilização de dispositivos, ferramentas ou recursos tecnológicos.

Art. 3º A Educação Digital Escolar compreende a educação para e com as tecnologias, orientada ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que possibilitem às crianças e aos estudantes:

I – compreender as tecnologias digitais, suas linguagens, características, potencialidades, limites e impactos sociais, culturais e educacionais;

II – utilizar tecnologias, informações, mídias e diferentes ambientes digitais de forma crítica, ética, segura, responsável e consciente;

III – produzir, criar, selecionar, avaliar e compartilhar conteúdos e conhecimentos em diferentes linguagens e ambientes digitais, desenvolvendo autoria, criatividade e participação ativa;

IV – problematizar informações, conteúdos, práticas e fenômenos digitais, reconhecendo riscos, desigualdades, interesses e impactos associados ao uso das tecnologias;

V – desenvolver competências para a participação cidadã, democrática e inclusiva na cultura digital, respeitando a diversidade, os direitos humanos, a privacidade e a dignidade das pessoas.

§1º A Educação Digital Escolar deverá assumir caráter formativo, crítico, ético, inclusivo e emancipatório, promovendo condições para que as crianças e os estudantes sejam sujeitos ativos, críticos e responsáveis nos diferentes contextos digitais.

§2º As práticas de Educação Digital Escolar deverão promover a articulação entre os conhecimentos tecnológicos e os saberes científicos, históricos, sociais, culturais, artísticos e humanísticos, fortalecendo a interdisciplinaridade e a formação integral.

§3º A integração das tecnologias digitais aos processos educativos deverá considerar as condições de acesso, às necessidades e especificidades dos estudantes, os princípios da equidade, da inclusão, da acessibilidade e da proteção integral, de modo a evitar a ampliação das desigualdades educacionais e digitais.

Art. 4º Para os fins e efeitos de aplicação desta Resolução, adotam-se as seguintes definições conceituais:

I – tecnologia: conjunto de instrumentos, técnicas, métodos e produtos da ciência e da engenharia destinados à resolução de problemas e à transformação da realidade, englobando a tecnologia digital, a tecnologia da informação e comunicação, a biotecnologia, a nanotecnologia, entre outras;

II – Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): estrutura composta por recursos de hardware (infraestrutura física de codificação, processamento, armazenamento e transmissão) e software (aplicações, sistemas e plataformas), de natureza analógica ou digital;

III – educação digital escolar: dimensão integrante da formação humana integral e do currículo escolar que compreende o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores relativos ao uso crítico, ético, pedagógico, seguro, inclusivo e emancipatório das tecnologias digitais, das mídias e da computação;

IV – pensamento computacional: capacidade de formular, analisar, modelar, abstrair e resolver problemas de forma sistemática e estruturada, utilizando conceitos e abordagens da computação, como decomposição, reconhecimento de padrões, algoritmos e automação, com ou sem o uso de computadores;

V – computação desplugada: conjunto de estratégias e atividades pedagógicas que trabalham conceitos, pilares e raciocínios da computação sem a utilização direta de dispositivos eletrônicos ou

acesso à internet, por meio de brincadeiras, materiais manipuláveis e expressão corporal;

VI – mundo digital: dimensão relacionada à compreensão dos artefatos computacionais, dispositivos, redes, sistemas, dados, representação e transmissão de informações, bem como dos princípios de arquitetura de sistemas, segurança da informação e proteção de dados pessoais;

VII – cultura digital: dimensão que envolve a participação ativa, crítica, ético-responsável, criativa e democrática nos ambientes digitais, compreendendo seus impactos sociais, culturais, econômicos, ambientais e políticos, bem como o exercício da cidadania digital e da fluência no uso das TICs;

VIII – fluência digital: habilidade para localizar, avaliar criticamente, produzir, ressignificar e comunicar conteúdos e conhecimentos em plataformas e ambientes digitais, utilizando diferentes recursos de hardware e software;

IX – linguagem digital: conjunto de códigos, símbolos, linguagens de programação, hipertextos, fluxogramas, recursos visuais, sonoros, audiovisuais e multimodais próprios das interações humanas e dos sistemas computacionais.

Art. 5º Entende-se por dispositivos digitais os equipamentos eletrônicos providos de capacidade computacional e de conectividade destinados ao processamento, armazenamento, criação, acesso, compartilhamento e transmissão de dados e mídias, tais como smartphones, telefones celulares, tablets, notebooks, computadores e correlatos.

Art. 6º A implementação da Educação Digital Escolar no Sistema Municipal de Ensino de Maceió reger-se-á pelos seguintes princípios fundamentais:

I - educação como direito e desenvolvimento integral;

II - equidade, inclusão digital e universalização do acesso pedagógico;

III - acessibilidade em todas as suas dimensões;

IV - intencionalidade pedagógica e mediação qualificada dos profissionais da educação;

V - interdisciplinaridade e integração curricular transversal;

VI - estímulo ao pensamento crítico, à autoria, à criatividade e à inovação;

VII - ética, participação democrática, cidadania digital e prevenção à violência virtual;

VIII - privacidade, segurança informacional e proteção integral dos dados pessoais de crianças e adolescentes;

IX - uso equilibrado, saudável, consciente e responsável das tecnologias digitais;

X - respeito às diversidades, à equidade e à sustentabilidade;

XI - acompanhamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento permanente das ações, políticas e práticas educacionais.

Art. 7º São objetivos da Educação Digital Escolar:

I – promover o letramento digital, a educação midiática e a cidadania digital no ambiente escolar;

II – desenvolver a capacidade de análise crítica das informações, combatendo a desinformação;

III – fomentar o raciocínio lógico, o pensamento computacional e a resolução de problemas em contextos individuais e colaborativos;

IV – assegurar a proteção de dados pessoais, a segurança digital e o uso ético da inteligência artificial e de tecnologias emergentes;

V – articular as tecnologias digitais às áreas do conhecimento e aos campos de experiências, promovendo aprendizagens significativas.

Art. 8º A organização e o desenvolvimento das práticas pedagógicas relativas à Educação Digital Escolar deverão ocorrer de forma transversal, interdisciplinar e progressiva, respeitando o desenvolvimento sociocognitivo, as etapas de ensino e as modalidades da educação básica.

Art. 9º A Educação Digital Escolar estrutura-se em três eixos normativos articulados e indissociáveis:

I – pensamento computacional;

II – mundo digital;

III – cultura digital.

Art. 10. Na educação infantil, a Educação Digital Escolar será desenvolvida por meio de interações, brincadeiras, experiências lúdicas e intencionais, sem prejuízo do brincar e do conviver, assegurando que as crianças possam:

I – reconhecer, comparar, classificar e organizar objetos, padrões e situações do cotidiano com base em critérios lógicos;

II – vivenciar e explorar artefatos tecnológicos de modo seguro, mediado e contextualizado pelo docente, compreendendo suas funções sociais;

III – experimentar e construir sequências lógicas de ações e algoritmos simples por meio de brincadeiras corporais e materiais manipuláveis (computação desplugada);

IV – decompor situações-problema simples em etapas ordenadas, desenvolvendo noções iniciais de planejamento e solução de desafios.

Art. 11. No ensino fundamental, a Educação Digital Escolar assegurará aos estudantes a consolidação das seguintes competências gerais e específicas:

I – compreender os fundamentos científicos da computação para interpretar, problematizar e transformar a realidade social, cultural, econômica e tecnológica;

II – analisar criticamente os impactos dos sistemas e artefatos digitais na sociedade, avaliando dilemas éticos, legais e de sustentabilidade;

III – produzir, expressar e comunicar ideias, dados, projetos e soluções digitais por meio de múltiplas linguagens e mídias, com ética e responsabilidade;

IV – aplicar conceitos computacionais, algoritmos e estruturas de dados na identificação e resolução cooperativa de problemas complexos e interdisciplinares;

V – avaliar soluções tecnológicas e fluxos informacionais com base em evidências, fatos e critérios de confiabilidade, respeitando a diversidade e os direitos humanos;

VI – conceber, planejar e executar projetos autorais e colaborativos utilizando recursos e ferramentas digitais, programação e robótica educacional de forma inclusiva;

VII – atuar nos ambientes digitais com autonomia, resiliência, responsabilidade social e discernimento ético, assegurando a proteção da própria privacidade e a do próximo.

Art. 12. Nos anos iniciais do ensino fundamental, aprofundam-se as práticas de letramento digital, computação desplugada, iniciação à programação, lógica de blocos, organização de dados e noções de segurança no uso da internet.

Art. 13. Nos anos finais do ensino fundamental, sistematizam-se as aprendizagens em linguagem de programação, análise de dados, inteligência artificial, educação midiática, autoria digital e análise crítica dos impactos socioambientais da tecnologia.

Art. 14. Nas modalidades de ensino, a organização curricular observará as especificidades dos sujeitos, seus tempos, territórios e saberes prévios, garantindo-se plena acessibilidade e equidade.

Art. 15. A avaliação das aprendizagens na Educação Digital Escolar será orientada pela concepção de avaliação formativo-emancipatória, de caráter diagnóstico, processual, contínuo, participativo e inclusivo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução COMED nº 02/2017.

§1º A avaliação deverá constituir-se como dimensão integrante do processo educativo, destinada a compreender o percurso de aprendizagem das crianças e dos estudantes, identificar avanços, necessidades, potencialidades e dificuldades e subsidiar intervenções pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral e a aprendizagem.

§2º A avaliação deverá considerar os diferentes ritmos, formas, condições e contextos de aprendizagem, assegurando acessibilidade, equidade e respeito às singularidades das crianças e dos estudantes.

§3º A avaliação na Educação Digital Escolar não deverá restringir-se à capacidade operacional de utilizar equipamentos, aplicativos, plataformas e ferramentas digitais, devendo considerar a capacidade de mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores em situações concretas de aprendizagem e participação na cultura digital.

Art. 16. O processo avaliativo deverá considerar, de forma articulada e contextualizada, o desenvolvimento das seguintes aprendizagens:

I - resolução de problemas, raciocínio lógico e desenvolvimento do pensamento computacional, incluindo a capacidade de decompor problemas, identificar padrões, estabelecer relações, formular estratégias e construir soluções;

II - compreensão de dispositivos, sistemas, redes, dados e dos princípios básicos de funcionamento das tecnologias digitais, considerando suas possibilidades, limitações e implicações;

III - capacidade de pesquisar, localizar, selecionar, interpretar, analisar, verificar e avaliar criticamente informações e conteúdos disponíveis em diferentes ambientes e meios digitais;

IV - produção, criação e autoria de conteúdos digitais em diferentes linguagens, considerando criatividade, intencionalidade, qualidade, adequação ao contexto e respeito aos direitos autorais;

V - utilização ética, crítica, segura, responsável e consciente das tecnologias digitais, observando princípios de privacidade, proteção de dados, segurança da informação e respeito aos direitos humanos;

VI - desenvolvimento da cidadania digital, compreendendo direitos, responsabilidades, formas de participação e convivência democrática nos ambientes digitais;

VII - criatividade, colaboração, comunicação e capacidade de trabalhar individual e coletivamente na construção de conhecimentos e soluções mediadas por tecnologias;

VIII - utilização das tecnologias digitais como recursos para aprender, comunicar, investigar, criar, resolver problemas e produzir conhecimentos em diferentes áreas;

IX - compreensão crítica dos impactos sociais, culturais, ambientais, econômicos e políticos decorrentes do desenvolvimento e do uso das tecnologias digitais;

X - capacidade de refletir sobre os próprios processos de aprendizagem, reconhecendo avanços, dificuldades, estratégias utilizadas e possibilidades de aperfeiçoamento.

Art. 17. A avaliação das aprendizagens em Educação Digital Escolar deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversificados, coerentes com os objetivos de aprendizagem e com as características das atividades desenvolvidas, podendo contemplar, entre outros:

I - observação sistemática e acompanhamento das práticas e interações das crianças e dos estudantes;

II - registros pedagógicos, relatórios e documentação dos processos de aprendizagem;

III - projetos individuais, coletivos e interdisciplinares;

IV - portfólios físicos e digitais, contemplando processos, produções e evidências de aprendizagem;

V - produções digitais em diferentes linguagens e formatos;

VI - atividades de resolução de problemas e desafios relacionados ao pensamento computacional e à cultura digital;

VII - atividades individuais e coletivas, presenciais ou mediadas por tecnologias digitais;

VIII - autoavaliação e processos de avaliação entre pares, favorecendo a reflexão, a autonomia e a corresponsabilidade das crianças e dos estudantes sobre suas aprendizagens;

IX - outros procedimentos e instrumentos que possibilitem acompanhar, de forma contextualizada e contínua, o desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 18. Os resultados da avaliação deverão produzir informações qualificadas para o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e dos estudantes e para a reorganização do planejamento, das estratégias, das metodologias e das práticas pedagógicas, constituindo-se em instrumento de intervenção e aperfeiçoamento do processo educativo.

§1º A avaliação deverá assegurar devolutivas pedagógicas que possibilitem às crianças e aos estudantes compreender seus avanços, dificuldades e possibilidades de aprendizagem, favorecendo a autorregulação, a autonomia e o protagonismo.

§2º Os resultados avaliativos deverão subsidiar o planejamento de intervenções pedagógicas, a recomposição das aprendizagens e a adoção de estratégias diferenciadas, sempre que necessárias.

§3º Na perspectiva formativo-emancipatória, a avaliação não deverá ser utilizada como mecanismo de punição, seleção, estigmatização, exclusão ou ampliação das desigualdades educacionais e digitais,

devendo contribuir para assegurar o direito de todas as crianças e estudantes à aprendizagem e ao desenvolvimento integral.

Art. 19. A avaliação deverá, ainda, considerar as condições concretas de acesso e participação das crianças e dos estudantes nas práticas de Educação Digital Escolar, de modo que eventuais desigualdades de acesso a dispositivos, conectividade, recursos tecnológicos ou ambientes digitais não sejam indevidamente convertidas em indicadores de desempenho ou de aprendizagem.

Parágrafo Único. Compete à unidade educacional e aos profissionais da educação identificar e considerar tais condições no planejamento e na avaliação, adotando estratégias pedagógicas e medidas de equidade que assegurem oportunidades efetivas de aprendizagem e participação.

Art. 20. O uso de dispositivos digitais no espaço escolar possui finalidade estritamente pedagógica, devendo estar vinculado ao planejamento docente e aos objetivos de aprendizagem do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade educacional.

Art. 21. A utilização de dispositivos portáteis pessoais por estudantes observará as diretrizes estabelecidas na Lei nº 15.100/2025 e nos normativos complementares:

I - em sala de aula e espaços pedagógicos, o uso de dispositivos pessoais ocorrerá mediante prévia orientação, autorização e mediação do professor responsável;

II - fora dos momentos pedagógicos orientados, o Regimento Interno de cada unidade educacional disciplinará o uso com vistas a preservar a convivência comunitária, a segurança, o descanso e o foco de atenção;

III - fica resguardado o direito de uso dos dispositivos portáteis por estudantes que deles necessitem por razões de acessibilidade, saúde, tecnologia assistiva ou medidas de inclusão devidamente justificadas.

Art. 22. As unidades educacionais terão autonomia pedagógica para definir e implementar estratégias metodológicas compatíveis com suas especificidades e contextos educacionais, desde que observados e respeitados os princípios, diretrizes e normativas estabelecidos nesta Resolução.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) instituirá política permanente, institucional e sistemática de Formação Continuada em Educação Digital para os profissionais da educação.

Art. 24. A Política de formação continuada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, deverá ter por objetivo consolidar e aprofundar os saberes e habilidades profissionais necessárias à implementação da educação digital escolar e ao uso pedagógico intencional de tecnologias digitais, com base em diagnóstico prévio das competências digitais dos participantes, de forma a:

I - promover a compreensão crítica, ética, segura e responsável do uso das tecnologias digitais e dos meios de comunicação no contexto da educação;

II - desenvolver conhecimentos, habilidades e estratégias para o planejamento, a implementação e a avaliação de práticas pedagógicas mediadas por tecnologias digitais, de forma intencional, crítica e contextualizada, em articulação com o currículo da Rede Municipal de Ensino e com os objetivos de aprendizagem;

III - fortalecer o uso pedagógico de recursos digitais para a promoção de metodologias ativas, colaborativas, inclusivas e contextualizadas à realidade local;

IV - desenvolver competências dos profissionais da educação para a seleção, adaptação, produção e curadoria de conteúdos digitais e midiáticos, observando critérios pedagógicos, legais, éticos, de acessibilidade e de adequação aos objetivos de aprendizagem;

V - estimular o uso de tecnologias digitais como ferramentas de apoio à avaliação da/para aprendizagem, ao acompanhamento do desenvolvimento das crianças/estudantes e à tomada de decisões pedagógicas;

VI - fomentar práticas de educação digital e midiática voltadas ao letramento digital e informacional, à prevenção da desinformação e à promoção da cidadania digital;

VII - incentivar a inovação pedagógica e o uso criativo das tecnologias digitais, respeitando a diversidade sociocultural das crianças e estudantes;

VIII - assegurar a progressão formativa dos participantes, considerando os diferentes níveis de competência digital, identificados no diagnóstico inicial;

IX - promover a reflexão crítica e contínua sobre a prática pedagógica, articulando o uso das tecnologias digitais ao Projeto Político Pedagógico ou Proposta Pedagógica das unidades educacionais;

X - garantir a articulação das ações de formação continuada com as políticas públicas educacionais do Município e com referenciais nacionais de competências digitais para educadores.

Art. 25. A formação continuada fundamentar-se-á em diagnóstico prévio de conhecimentos digitais e abrangerá as seguintes dimensões:

I - planejamento, execução e avaliação de práticas pedagógicas mediadas por TICs;

II - fundamentos do pensamento computacional, computação desplugada e programação;

III - educação midiática, prevenção da desinformação e cidadania digital;

IV - curadoria, produção e adaptação de recursos educacionais abertos e acessíveis;

V - uso seguro e pedagógico de inteligência artificial, proteção de dados e privacidade;

VI - metodologias ativas, colaborativas e tecnologias assistivas para a inclusão.

Art. 26. O Poder Público Municipal proverá e manterá atualizadas as condições de infraestrutura necessárias para a plena execução do RCEDE, assegurando:

I - conectividade de alta velocidade para uso pedagógico e administrativo;

II - equipamentos computacionais e laboratórios pedagógicos em padrões de qualidade e equidade;

III - manutenção contínua, suporte técnico-pedagógico e reposição de insumos;

IV - recursos de acessibilidade digital e tecnologias assistivas;

V - prioridade de investimento nas unidades educacionais em situação de maior vulnerabilidade socioespacial.

Art. 27. A SEMED implementará plano sistemático de monitoramento e avaliação do RCEDE, submetendo relatórios periódicos de acompanhamento a este COMED.

Art. 28. As unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino promoverão a adequação e atualização participativa de seus documentos orientadores, incluindo:

I - projetos político pedagógicos (PPP) e propostas pedagógicas;

II - regimentos internos;

III - currículos, planejamentos pedagógicos e guias orientadores da prática pedagógica.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação publicará orientações complementares e cronograma de implementação gradual das diretrizes do RCEDE no prazo de até 180(cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2026.

JULIANO MATIAS DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3858BCA9

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED
SÚMULA DO PARECER COMED/CEB Nº. 061/2026.

CONSELHO PLENO ORDINÁRIO DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026.

PARECER: COMED/CEB Nº. 061/2026

RELATORA: Maria Luiza Angelim Duarte Costa e Silva: Colégio Santa Isabel, é mantida pelo Colégio Santa Isabel LTDA - Maceió/AL

ASSUNTO: Credenciamento da Instituição e Autorização para funcionamento da oferta de Educação Infantil **Voto da Relatora:** Considerando o atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Maceió, bem como o interesse público na ampliação e qualificação da oferta educacional para a primeira infância, esta Relatoria conclui que a instituição reúne condições para o seu funcionamento regular. Face ao exposto e o preconizado na Resolução COMED/Maceió nº. 004/2025, sou de parecer que este Conselho. Face ao exposto e o preconizado na Resolução COMED/Maceió nº. 004/2025, sou de parecer que este Conselho:

a) Credencie, por 10(dez) anos, a Escola de Educação Infantil Giz de Cera para ofertar a etapa da Educação Infantil;

b) Autorize, por 05(cinco) anos, a oferta da Educação Infantil, a partir da data de publicação da Resolução;

c) Valide os estudos anteriormente ofertados;

d) Recomende à Instituição a observância quanto aos prazos de futuros pedidos de renovação de Autorização de funcionamento

Decisão do Conselho Pleno:

APROVADO por unanimidade.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

JULIANO MATIAS DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:38FF3354

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED
SÚMULA DO PARECER COMED/CP Nº. 001/2026.

CONSELHO PLENO ORDINÁRIO DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026.

PARECER: COMED/CP Nº 001/2026

COMISSÃO: Abdizia Maria Alves Barros, Edjane Maria de Melo, Eliane Maria Teodoro e Juliano Matias de Brito
Assunto:Credenciamento da Instituição e Autorização para funcionamento da oferta de Educação Infantil **Voto da Comissão:** A Comissão Especial, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, após análise da matéria e da proposta do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Maceió, vota favoravelmente à aprovação do presente Parecer Normativo e da Resolução dele decorrente, por reconhecê-los como instrumentos estratégicos para a consolidação da Política Curricular comprometida com a formação integral, a equidade, a inclusão digital, o pensamento computacional, a cultura digital, a educação midiática e a cidadania digital. Para sua efetiva implementação, recomenda-se que a SEMED assegure:

I – revisar e adequar o documento objeto deste Parecer, inclusive quanto à sua denominação, que deverá passar a ser “Referencial Curricular da Educação Digital Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Maceió”, assegurando compatibilidade com as disposições, fundamentos, princípios, diretrizes e orientações estabelecidos neste Parecer Normativo e na Resolução dele decorrente, bem como promover sua ampla divulgação junto às unidades educacionais e à comunidade escolar;

II – implementar o Referencial de forma progressiva, planejada e articulada às diferentes etapas e modalidades da educação básica, respeitando suas especificidades e os contextos das unidades educacionais;

III – incluir o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar (RCEDE) na política permanente de formação continuada dos

profissionais da educação, contemplando dimensões pedagógicas, curriculares, digitais, computacionais, midiáticas e éticas;

IV – assegurar condições adequadas e equitativas de infraestrutura, conectividade, equipamentos, recursos educacionais digitais, acessibilidade, tecnologias assistivas e suporte técnico e pedagógico;

V – promover a adequação progressiva dos currículos, Projetos Político Pedagógicos, Regimentos Internos e demais documentos pedagógicos das unidades educacionais;

VI – adotar medidas de equidade e inclusão digital, com atenção às desigualdades territoriais, socioeconômicas e educacionais e às necessidades específicas das crianças e dos estudantes;

VII – observar os princípios de ética, cidadania digital, segurança, privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive nos usos pedagógicos de tecnologias emergentes e inteligência artificial; e

VIII – desenvolver mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação deste Referencial e das aprendizagens, subsidiando seu aperfeiçoamento contínuo **Decisão do Conselho Pleno:**

APROVADO por unanimidade.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

JULIANO MATIAS DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:52ABC64D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº: 07080002/2026.

PARECER

PROCESSO Nº: 07080002/2026.

PROJETO DE LEI Nº: 219/2026

EMENTA: INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS VITIMAS DE SINISTRO DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR(A): VEREADOR TÁCIO MELO DA SILVEIRA

RELATOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 219/2026 QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE SINISTROS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 219/2026 de autoria do nobre Vereador Tácio Melo Da Silveira, que Institui a Política Municipal de Atenção Integral às Vítimas de Sinistros de Trânsito e dá outras providências. Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 188, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa. É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 219/2026, institui a Política Municipal de Atenção Integral às Vítimas de Sinistros de Trânsito e dá outras providências. A proposição busca fomentar a atuação articulada entre os órgãos da administração pública municipal e demais instituições públicas e privadas, visando garantir atendimento humanizado e integral às vítimas, bem como desenvolver ações educativas voltadas à prevenção dos sinistros de trânsito.

Os acidentes de trânsito representam importante problema de saúde pública, ocasionando elevado número de mortes, sequelas permanentes e impactos sociais e econômicos significativos. Nesse contexto, políticas públicas voltadas ao atendimento integral das

vítimas mostram-se compatíveis com os princípios constitucionais da eficiência administrativa, da proteção à vida e da promoção da saúde.

Sob o aspecto jurídico, a iniciativa revela-se materialmente constitucional ao estabelecer diretrizes gerais para atuação do Poder Público Municipal, sem afrontar normas federais ou estaduais.

Ressalte-se, ainda, que a proposta está em consonância com os princípios da Organização Mundial da Saúde relativos à prevenção das lesões no trânsito e ao fortalecimento da assistência às vítimas, além de guardar compatibilidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde quanto à atenção integral à saúde.

A matéria insere-se no âmbito do interesse local e é conferida ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maceió, senão vejamos:

Art. 30, I:

“compete aos municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”

No Projeto de Lei em questão não se verifica vício de iniciativa, uma vez que a proposição não cria e nem altera a estrutura administrativa, tampouco gera despesas diretas específicas, respeitando o princípio da separação dos poderes.

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei possui relevante interesse público e finalidade social, buscando fortalecer as políticas municipais de prevenção, acolhimento e assistência às vítimas de sinistros de trânsito.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar **LEGÍTIMO** e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei nº 219/2026, de autoria do nobre Vereador Tácio Melo Da Silveira, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2026.

VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

SIDERLANE MENDONÇA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7B5FD435

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº: 12030004/2025.

PARECER

PROCESSO Nº: 12030004/2025.

PROJETO DE LEI Nº: 577/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO “CORDÃO DE GIRASSOL” PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTOR(A): VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR(A): VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 577/2025 QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO “CORDÃO DE GIRASSOL”, PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 577/2025 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, dispõe sobre a distribuição gratuita do “Cordão de Girassol”, pelo Poder Executivo Municipal.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 188, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa. É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 577/2025, dispõe sobre a distribuição gratuita do “Cordão de Girassol, pelo Poder Executivo Municipal, senão vejamos a íntegra do Projeto:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir, de forma gratuita, no âmbito do Município de Maceió, o “Cordão de Girassol” ou outro símbolo equivalente reconhecido nacional ou internacionalmente, destinado à identificação de pessoas com deficiências ocultas, transtornos, condições médicas específicas ou demais limitações que não são imediatamente visíveis.

Art. 2º A distribuição do Cordão de Girassol ocorrerá prioritariamente por meio da Secretaria Municipal de Saúde, podendo envolver:

I – Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

II – Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

III – Unidades de Referência Especializadas;

IV – Outros estabelecimentos de saúde do município que venham a ser credenciados.

Art. 3º Para a obtenção do cordão, o interessado ou seu responsável apresentará atestado, laudo, relatório médico ou documento equivalente que comprove a existência de deficiência, transtorno ou condição que gere limitações não aparentes.

Parágrafo único. A administração pública poderá criar cadastro municipal das pessoas beneficiadas, respeitando-se, em todas as etapas, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 4º Compete ao Poder Executivo promover campanhas de conscientização sobre o uso e o significado do Cordão de Girassol, com foco em:

I – servidores públicos municipais, especialmente os que atuam em saúde, educação, segurança e assistência social;

II – trabalhadores dos serviços essenciais e de transporte público;

III – população em geral.

Art. 5º A adoção do Cordão de Girassol não substitui direitos já garantidos às pessoas com deficiência ou doenças raras, constituindo-se apenas instrumento auxiliar para reconhecimento e atendimento prioritário.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A matéria insere-se no âmbito do interesse local e é conferida ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Maceió, senão vejamos:

Art. 30, I:

“compete aos municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”

A matéria também se harmoniza com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção às pessoas com deficiência, além de estar em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico com status constitucional.

No Projeto de Lei em questão não se verifica vício de iniciativa, uma vez que a proposição não cria e nem altera a estrutura administrativa, tampouco gera despesas diretas específicas, respeitando o princípio da separação dos poderes. O STF já decidiu, através da tese 917 com repercussão geral, que “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”.

A proposição refere-se à implementação de medida de interesse público, sem ingerência indevida na estrutura administrativa. Eventual impacto financeiro decorrente da execução da lei não configura, por si só, inconstitucionalidade, devendo ser absorvido pelo orçamento municipal, observadas as normas de responsabilidade fiscal e a conveniência administrativa do Poder Executivo Municipal na fase de regulamentação.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar **LEGÍTIMO** e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei nº 577/2025, de autoria do Vereador Leonardo Dias, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

THIAGO PRADO

ALDO LOUREIRO

SILVANIA BARBOSA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:92CE3BE7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER /
PROCESSO Nº: 03040033/2026.

PARECER Nº. 013 DE 2026

PROCESSO Nº: 03040033/2026.

PROJETO DE LEI Nº: 54/2026

EMENTA: INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL “MACEIÓ POR ELAS” DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR CHARLES HEBERT

RELATORA: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 54/2026, de autoria do Vereador Charles Hebert, que institui o Protocolo Municipal “Maceió por Elas”, destinado à prevenção e ao combate ao assédio e à violência contra a mulher nos equipamentos esportivos e culturais, públicos e privados, no âmbito do Município de Maceió. A proposta estabelece diretrizes voltadas à conscientização, acolhimento das vítimas, divulgação dos canais oficiais de denúncia, articulação com a rede de proteção e adoção de medidas preventivas pelos estabelecimentos abrangidos.

II – ANÁLISE E VOTO

A matéria apresenta relevante interesse público e encontra-se em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da proteção integral dos direitos das mulheres.

O projeto fortalece as políticas públicas municipais de enfrentamento à violência de gênero ao criar mecanismos de prevenção, informação e acolhimento em espaços esportivos e culturais, ambientes que devem garantir segurança, respeito e liberdade às mulheres.

Além disso, a iniciativa observa os fundamentos da Constituição Federal e da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), promovendo medidas de caráter educativo e preventivo, sem criar obrigações

desproporcionais ou despesas automáticas para o Poder Público, respeitando os princípios da razoabilidade e da disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a proposta contribui para o fortalecimento da rede de proteção às mulheres, incentiva a denúncia de situações de violência e assédio e promove uma cultura de respeito, igualdade e cidadania no Município de Maceió.

Ante o exposto, esta Relatoria manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 54/2026, por reconhecer seu relevante alcance social e sua compatibilidade com a promoção e defesa dos direitos das mulheres.

III – CONCLUSÃO

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Lei nº 54/2026 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, em 12 de agosto de 2026.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Gerônimo Barbosa
Olivia Tenório

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D487EE19

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER / PROCESSO Nº: 04290011/2026.

PARECER Nº. 012 DE 2026

PROCESSO Nº: 04290011/2026.

PROJETO DE LEI Nº: 161/2026

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA CHECK-UP GERAL DAS MULHERES.

AUTORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATORA: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher o Projeto de Lei nº 161/2026, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa, que institui, no âmbito do Município de Maceió, a Campanha Check-up Geral das Mulheres.

A proposição tem por finalidade promover ações de conscientização, orientação e incentivo à realização de exames preventivos, visando ao diagnóstico precoce de doenças que acometem a população feminina. O projeto prevê, entre outras medidas, a realização de palestras educativas, orientações nutricionais, aferição da pressão arterial, indicação de exames preventivos e a possibilidade de solicitação de exames pelos profissionais de saúde, observados os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

II – ANÁLISE E VOTO

No âmbito de competência desta Comissão, verifica-se que a matéria possui relevante interesse público e encontra-se em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e da promoção dos direitos das mulheres.

A instituição de campanhas permanentes de conscientização e prevenção representa importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde feminina, estimulando o diagnóstico precoce de doenças e ampliando o acesso à informação e aos cuidados preventivos.

A proposta possui caráter educativo, preventivo e programático, contribuindo para a promoção da qualidade de vida das mulheres e

para a redução de agravos à saúde, sem criar obrigações incompatíveis com a organização administrativa do Poder Executivo, respeitando a disponibilidade orçamentária e os protocolos do SUS.

Dessa forma, a iniciativa revela-se meritória por incentivar a prevenção, a educação em saúde e o fortalecimento da atenção integral à saúde da mulher, alinhando-se às políticas públicas de promoção dos direitos femininos.

Ante o exposto, esta Relatoria manifesta-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 161/2026.

III – CONCLUSÃO

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Lei nº 161/2026 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, em 12 de agosto de 2026.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Gerônimo Barbosa
Olivia Tenório

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6E521335

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER / PROCESSO Nº: 11250040/2025.

PARECER Nº. 011 DE 2026

PROCESSO Nº: 11250040/2025.

PROJETO DE LEI Nº: 565/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PEDIDO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA EM MULHERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR ALLAN PIERRE
RELATORA: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher o Projeto de Lei nº 565/2025, de autoria do Vereador Allan Pierre, que visa assegurar às mulheres, no âmbito da rede pública municipal de saúde, a realização da mamografia de rastreamento do câncer de mama sem a necessidade de solicitação médica, permitindo o agendamento direto do exame pelas usuárias, a partir dos 40 (quarenta) anos de idade.

II – ANÁLISE E VOTO

Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher analisar matérias que promovam a proteção, garantia e ampliação dos direitos das mulheres.

A presente proposição possui relevante interesse público ao facilitar o acesso ao exame de mamografia, importante instrumento para o diagnóstico precoce do câncer de mama, contribuindo para o aumento das chances de tratamento e redução da mortalidade decorrente da doença.

O parecer da Assessoria Legislativa registra que não há impedimento decorrente de proposições anteriores, uma vez que os projetos correlatos foram arquivados. Ressalta, contudo, a necessidade de adequação da técnica legislativa quanto ao dispositivo que fixa prazo para regulamentação pelo Poder Executivo, recomendando a apresentação de emenda supressiva ou modificativa para sanar essa

inconsistência, em conformidade com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal.

Dessa forma, considerando o mérito da matéria e sua relevância para a promoção da saúde da mulher, entende esta Relatoria que o projeto merece prosperar, observando-se a adequação técnica recomendada pela Assessoria Legislativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 565/2025, com a recomendação de apresentação de emenda destinada à supressão ou alteração do dispositivo que estabelece prazo para regulamentação pelo Poder Executivo, em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Maceió/AL, em 12 de agosto de 2026.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Gerônimo Barbosa

Olivia Tenório

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ABA7B81E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE / PROCESSO Nº: 04020002/2026.

PARECER Nº. 011 DE 2026

PROCESSO Nº: 04020002/2026.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 048/2026

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA ZUMBI DOS PALMARES AO SR. GIVALDO SABINO DAS CHAGAS.

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Teca Nelma, que objetiva conceder a Comenda Zumbi dos Palmares ao Sr. Givaldo Sabino das Chagas, em reconhecimento à sua destacada trajetória de vida, marcada pela promoção da cidadania, da inclusão social e do enfrentamento às desigualdades raciais e sociais no Município de Maceió.

Conforme a justificativa apresentada, o homenageado possui relevante atuação comunitária, destacando-se pelo trabalho voluntário, pela contribuição à comunicação popular, pelo incentivo à conscientização social e por sua trajetória de superação, tornando-se referência de resistência, compromisso social e valorização da população negra.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos relacionados à educação, à cultura, ao turismo e ao esporte, especialmente no que se refere ao reconhecimento de personalidades cuja atuação contribua para a valorização da cultura, da identidade e da cidadania.

A Comenda Zumbi dos Palmares representa importante instrumento de valorização daqueles que se destacam na luta pela igualdade racial, pela promoção dos direitos da população negra e pelo combate às diversas formas de discriminação.

A trajetória do Sr. Givaldo Sabino das Chagas demonstra relevante contribuição social, cultural e comunitária, evidenciada por sua atuação junto às comunidades periféricas, pelo incentivo à cidadania, pela promoção da inclusão social e pelo exemplo de perseverança e

compromisso com a coletividade, preenchendo plenamente os requisitos que justificam a honraria.

Dessa forma, a homenagem revela-se pertinente e compatível com os objetivos do Decreto Legislativo nº 492/1988, valorizando uma personalidade cuja atuação contribui para o fortalecimento da memória, da cultura e da igualdade racial em nosso município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2026, por reconhecer o mérito e a relevância da homenagem proposta.

Maceió/AL, em 12 de agosto de 2026.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

DAVID EMPREGOS

JÔNATAS OMENA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7DBBD990

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE / PROCESSO Nº: 05110023/2026.

PARECER Nº. 012 DE 2026

PROCESSO Nº: 05110023/2026.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 59/2026

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DESEMBARGADOR CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY.

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATORA: VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes o Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2026, de autoria do Vereador Brivaldo Marques Silva Neto, que tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional e aos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas e à sociedade, especialmente no âmbito do Poder Judiciário.

Conforme a justificativa da proposição, o homenageado construiu uma carreira pautada pela ética, competência e compromisso público, tendo exercido importantes funções na magistratura alagoana, culminando com sua ascensão ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, onde desempenhou e desempenha funções de elevada relevância institucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão analisar matérias relacionadas à valorização da cultura, da educação, da memória e do patrimônio histórico e institucional do Município.

A concessão do Título de Cidadão Honorário constitui uma das mais elevadas honrarias conferidas pelo Poder Legislativo Municipal, destinando-se a reconhecer personalidades que, mesmo não sendo naturais de Maceió, tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da cidade e para o fortalecimento de suas instituições.

No caso em exame, verifica-se que o Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly possui extensa trajetória de relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas, destacando-se por sua atuação na magistratura, na promoção do acesso à justiça, no fortalecimento institucional do Poder Judiciário, na mediação de

conflitos, na fiscalização do sistema prisional e na modernização da administração da Justiça.

Sua atuação representa importante contribuição para o fortalecimento das instituições democráticas e para a promoção da cidadania, valores que dialogam diretamente com os objetivos desta Comissão, especialmente no que se refere à preservação da memória institucional e ao reconhecimento de personalidades que contribuíram para o desenvolvimento social e institucional do Município de Maceió. Dessa forma, a homenagem revela-se justa, oportuna e compatível com o interesse público, valorizando uma trajetória marcada pelo compromisso com a Justiça, a ética e o serviço à sociedade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2026, por reconhecer o mérito e a relevância da homenagem proposta.

Maceió/AL, em 12 de agosto de 2026.

VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JÔNATAS OMENA

DAVID EMPREGOS

TECA NELMA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B91505CB

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PROCESSO Nº: 03130002/2026.

PARECER Nº. 010/2026

PROCESSO Nº: 03130002/2026.

PROJETO DE LEI Nº: 74/2026

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO UM NOVO OLHAAR

AUTOR: VEREADOR KELMANN VIEIRA

RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Serviços Públicos o Projeto de Lei de nº 74/2026, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Kelmann Vieira, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO UM NOVO OLHAAR”.

Vale destacar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, na qual foi exarado parecer favorável à matéria, cabendo a esta comissão apenas a análise de mérito.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo conforme o artigo 18, caput, da Constituição Federal, possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição.

Nesse sentido, o referido projeto de lei, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO UM NOVO OLHAAR”, foi encaminhado a esta comissão para manifestação, atendendo ao disposto nos artigos 45, inciso II e 92 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, que dispõem sobre os requisitos legais a serem observados pelas entidades interessadas, tais como: *estar constituída no município de Maceió; possuir personalidade jurídica; não remunerar seus diretores; publicar, semestralmente, demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e estar em funcionamento há, no mínimo, dois anos.*

Analisando detidamente os documentos anexados, observo que foram cumpridas todas as exigências legais estabelecidas nas Leis Municipais nº 4.294, de 1994, e nº 5.237, de 2002, demonstrando que a entidade atende aos requisitos necessários para a declaração de utilidade pública.

III - VOTO:

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Serviços Públicos manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 74/2026, por reconhecer sua relevância social e legalidade formal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2026.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Thales Diniz

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8C7EFA95

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ DECRETO Nº. 10.387 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO MONTANTE DE R\$ 1.010.139,89 (HUM MILHÃO, DEZ MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 33 ao 36 da Lei Municipal nº. **7.687**, de 31 de Julho de 2025 e pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. **7.735**, de 29 de Janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no **ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, um crédito adicional suplementar no valor **R\$ 1.010.139,89 (Hum milhão, dez mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, para atender à programação constante do **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no **ANEXO II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 17 de Agosto de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO I AO DECRETO Nº. 10.387 DE 17 DE AGOSTO DE 2026. - Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
04000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV			87.381,89
04003	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPC			87.381,89
04.122.0001.230909	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
		33.90	1.5.00	87.381,89
	Subtotal			87.381,89
25000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE			22.758,00
25001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE			22.758,00
04.122.0001.448709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	22.758,00
	Subtotal			22.758,00
37000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR			500.000,00
37002	FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO DO TURISMO			500.000,00
23.695.0017.214609	PROMOVER O DESTINO TURÍSTICO MACEIÓ			
		33.90	1.5.00	500.000,00
	Subtotal			500.000,00
44000	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INLCUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL S/A			400.000,00
44001	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL S/A			400.000,00
04.122.0001.452309	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	400.000,00
	Subtotal			400.000,00
	TOTAL			1.010.139,89
ANEXO II AO DECRETO Nº. 10.387 DE 17 DE AGOSTO DE 2026. - Anulação				
Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
04000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV			87.381,89
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV			87.381,89
04.122.0016.448809	ARTICULAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADE			
		33.90	1.5.00	87.381,89
	Subtotal			87.381,89
25000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE			22.758,00
25001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE			22.758,00
04.122.0001.448709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		44.90	1.5.00	22.758,00
	Subtotal			22.758,00
37000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR			500.000,00
37001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR			500.000,00
04.122.0001.220809	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	400.000,00
		44.90	1.5.00	100.000,00
	Subtotal			500.000,00
44000	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INLCUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL S/A			400.000,00
44001	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL S/A			400.000,00
04.122.0014.452609	DESENVOLVER NOVOS NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA			
		33.90	1.5.00	400.000,00
	Subtotal			400.000,00
	TOTAL			1.010.139,89

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AB0D9A69

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0936/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regulado pelo Edital nº. 001/2024, de 19 de Março de 2024, e seguintes, para provimento de cargos no quadro de servidores da Casa;

CONSIDERANDO a homologação fracionada do certame, ocorrida por meio das publicação do Edital nº. 009/2024, em 21 de Agosto de 2024, e do Edital nº. 012/2024, em 19 de Setembro de 2024, em razão da conclusão em tempos distintos das etapas de cargos específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar um entendimento unificado e transparente quanto ao termo inicial de contagem do prazo de validade para fins de futura prorrogação, preservando a segurança jurídica e a isonomia;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Parecer Jurídico nº. 059/2026, emitido pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa nos processos administrativos nº. 04010005/2026, nº. 05070009/2026 e nº. 02190001/2026, o qual acolho integralmente como razões de decidir;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar que, para fins de contagem do prazo de validade e de sua respectiva prorrogação, será considerada a data de publicação do Edital nº. 013/2025, de 31 de Janeiro de 2025, conforme o Parecer Jurídico nº. 059 PGCMM, nos termos da fundamentação jurídica anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA GP – 0936/2026 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2026.

QUADRO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES - EXERCÍCIO 2025/2026

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PERÍODO DE GOZO
1	132	CLAUDINEIDE FARIAS DE CERQUEIRA	01/01 a 30/01
2	1900	DEISE DE FÁTIMA MACEDO HOLANDA	01/01 a 30/01
3	811	SYDNEY PINTO BOTELHO SANTANA	01/01 a 30/01
4	249	FRANCISCO MIGUEL DA SILVA	01/02 a 02/03
5	267	GILVANIA BARBOSA DOS SANTOS	01/02 a 02/03
6	302	IVAN FARIAS DE AGUIAR	01/02 a 02/03
7	650	NIEDJA FARIAS DE AGUIAR TOLEDO	01/02 a 02/03
8	687	PEDRO DE MELO MOTA FILHO	01/02 a 02/03
9	74	ANTONIO FERREIRA PESSOA NETO	01/02 a 30/03
10	677	PAULO CESAR MISQUITA JUNIOR	01/02 a 30/03
11	833	VALDOMIRO PESSOA DA SILVA	01/02 a 30/03
12	495	MARGARIDA MARIA DE AGUIAR VITORIO BARBOZA	01/04 a 30/04
13	277	GLEIDE DE ALMEIDA SANTOS	01/05 a 30/05
14	360	JOSE DAMIAO DE JESUS SANTOS	01/05 a 30/05
15	82	ARNALDO FONTAN SILVA	01/06 a 30/06
16	194	ELENILSON GUEDES DE GUSMAO	01/06 a 30/06
17	256	GERALDO CUSTODIO DE MELO	01/06 a 30/06
18	318	JOAO ANTONIO LEITE DE CERQUEIRA	01/06 a 30/06
19	351	JOSE CARLOS RAMOS GOMES	01/06 a 30/06
20	1915	KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS	01/06 a 30/06
21	485	MARCIO LEITE PESSOA SOBRINHO	01/06 a 30/06
22	657	NORMA DE OLIVEIRA DIAS	01/06 a 30/06
23	1921	PAULO ROBERTO CALHEIROS CORREIA FILHO	01/06 a 30/06
24	688	PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA NETO	01/06 a 30/06
25	1922	RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	01/06 a 30/06
26	724	ROGERIO DE ALBUQUERQUE	01/06 a 30/06
27	1908	BRUNA CAMERINO LIRA UCHOA	01/07 a 30/07
28	1911	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA	01/07 a 30/07
29	1909	CLARA MARIA REMIGIO SOARES OLIVEIRA	01/07 a 30/07
30	1913	ELVIS DOS SANTOS SILVEIRA	01/07 a 30/07
31	1910	FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA	01/07 a 30/07
32	1912	FELIPE OTAVIO DE CASTRO ALMEIDA	01/07 a 30/07
33	1917	LEONARDO LINS MIRANDA	01/07 a 30/07
34	1918	LUCAS HENRIQUE VIEIRA SILVA SANTOS	01/07 a 30/07
35	1919	MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA	01/07 a 30/07
36	1920	MARQUES VENANCIO SANTANA GAMA	01/07 a 30/07
37	1923	THAIS NOBRE CEDRIM DUARTE	01/07 a 30/07
38	15	AGBEL CAVALCANTE DA SILVA	01/08 a 30/08
39	350	JOSE CARLOS PINHEIRO BELLO	01/08 a 30/08
40	365	JOSE ELIAS GUEDES DE GUSMAO	01/08 a 30/08
41	460	LUIZA DE NAZARE DE ARAUJO BRAGA	01/08 a 30/08
42	583	MARIA RILZA CORREIA LIMA	01/08 a 30/08
43	90	AURELIO DE KLEBS BRANDAO	01/09 a 30/09
44	126	CLAUDIA MARIA DE ARAUJO FRAGOSO PESSOA	01/09 a 30/09
45	338	JORGE MAURICIO LINS DA ROCHA	01/09 a 30/09
46	763	SANDRA BRAGA MISQUITA	01/09 a 30/09
47	808	SUELY VASCONCELOS DE BARROS	01/09 a 30/09
48	102	CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA MOREIRA	01/10 a 30/10
49	639	MOAB LEITE PESSOA FILHO	01/12 a 30/12
50	1925	ADONIAS VIEIRA DA SILVA	01/01 a 30/01 (2027)
51	1906	ANA CAROLINE SOUZA SANTOS	01/01 a 30/01 (2027)
52	1927	ANA NATALYA DE MELO MONTEIRO	01/01 a 30/01 (2027)
53	1926	CECILIA DOMINGUES DE SOUZA	01/01 a 30/01 (2027)
54	1901	DIEGO FARIAS DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 (2027)
55	1929	FERNANDO LUIZ SOARES CALADO	01/01 a 30/01 (2027)
56	1931	HULDA RAFAELA CAVALCANTE PEDROSA	01/01 a 30/01 (2027)
57	1932	ISADORA RODRIGUES CARVALHO	01/01 a 30/01 (2027)
58	1907	LUIZ CARLOS OMENA DA SILVA JUNIOR	01/01 a 30/01 (2027)
59	1934	MARCO SERGIO CAVALCANTE XAVIER JUNIOR	01/01 a 30/01 (2027)
60	1905	MAXWEL ANDRADE NETO	01/01 a 30/01 (2027)
61	1935	WARLEM FRANCISCO DA SILVA	01/01 a 30/01 (2027)

**Nota: os períodos indicados apenas como 01/01 a 30/01 constam da programação administrativa referente ao exercício de 2026.*

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B85F90F6